

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA, TERÇA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2009 – Nº 170

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1737, DE 20 DE MARÇO DE 2009

NOMEIA O SR. WALACI PIZETTA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR "D" – FC-I DA EMEB "PEDRO MILANEZE ALTOÉ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. WALACI PIZETTA, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança de Diretor Escolar "D" – FC-I, da EMEB "Pedro Milaneze Altoé".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1701, de 09 de fevereiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 20 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1738, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTª AGUIDA MIRELA PANETTO SCARAMUSSA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB "PROSPERIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. AGUIDA MIRELA PANETTO SCARAMUSSA, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB "Prosperidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1739, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTª KELLIN RANGEL CALLEGARI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB "CASTELINHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. KELLIN RANGEL CALLEGARI, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB "Castelinho".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 20 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1740, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRA. CLEIDE MARIA MARIN SCARAMUSSA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DIRETOR "C" – FC-I DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "PROSPERIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. CLEIDE MARIA MARIN SCARAMUSSA, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança de Diretor Escolar "C" – FC-I, da Escola de Ensino Fundamental "Prosperidade".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/09.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1669, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 25 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1741, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA EFETIVA CELI BARBOSA BENTO – CARGO: PROFESSOR PEB-A – I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0833, de 23 de março de 2009, a servidora efetiva **CELI BARBOSA BENTO** – cargo: Professor PEB-A – I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 31/03/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1742, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno rural medindo dois mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados (2.691,28m²), tendo quarenta metros (40,00m) de frente, confrontando-se com uma Rua Projetada; quarenta metros (40,00m) de fundos; sessenta e três metros e noventa e seis centímetros (63,96m) pela lateral direita e setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros (75,88m) pela lateral esquerda, todos confrontando-se com proprietário, área esta de propriedade do Sr. **GÉLIO DA CUNHA**, situada na localidade de Pedra Branca, Município de Vargem Alta – ES, devidamente registrada sob o nº 37.319 de ordem, livro 3-AO, fls. 254, do Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Art. 2º A área de que trata este Decreto, será destinada à construção de Quadra de Esportes.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1471, de 13 de junho de 2008.

Vargem Alta-ES, 25 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1743, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTª CLAUDIA RODRIGUES FASSARELA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB “CASTELINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **CLAUDIA RODRIGUES FASSARELA**, pela Secretaria Municipal de Educação, na Função de Confiança Coordenador de Turno da EMEB “Castelinho”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/03/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 25 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1744, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA A SRTª TATIANE PEREIRA SALAROLI OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA – COORDENADOR DE TURNO DA EMEB “CASTELINHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. **TATIANE PEREIRA SALAROLI**, ocupante da Função de Confiança – Coordenador de Turno da EMEB “Castelinho”, nomeada através do Decreto nº 1719, de 05 de março de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1745, DE 27 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. VANILDA CREMASCO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI – CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, de acordo com o requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 0894, de 27 de março de 2009, a sra. **VANILDA CREMASCO**, ocupante do Cargo em Comissão – Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI – CC-V, nomeada através do Decreto nº 1654, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/01/09.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1746, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTA. CAMILA BASTIANELLI SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **CAMILA BASTIANELLI SILVA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/04/09.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1747, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, artigo 5º, da Lei Municipal nº 753, de 18 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo do Município de Vargem Alta, para o mandato de 02 (dois) anos, como a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- Waldelino Néspoli – Titular
- Hélio Francisco Altoé – Suplente

Representantes do Poder Executivo

- Eliane Perin Turini – Titular
- Eliane da Silva Luiz Pizetta – Suplente

Representantes de Sindicatos de Trabalhadores sediados neste Município

- Rosângela Aparecida Magnago Fardin (Sindimármora) – Titular
- Wladimir Gomes de Oliveira (Sindiva) – Suplente

Representantes das empresas de transporte coletivo que mantenham contrato com o Município

- José Farias dos Santos – Titular
- Flávio José Farias dos Santos – Suplente

Representantes dos Portadores de necessidades especiais

- Octacílio Geraldo do Carmo Filho – Titular
- Vanuzi Furtado de Assis do Carmo – Suplente

Representantes da Câmara de Vereadores

- Getúlio Alberto Cypriano – Titular
- Ademir Demartini – Suplente

Representantes do Conselho Municipal do Idoso

- Maria Aparecida Orletti – Titular
- Arquelino Altoé – Suplente

Representantes da Associação Comercial e/ou Industrial do Município – Associação das Empresas de rochas de Prosperidade

- Alonso Uggeri Scaramussa – Titular
- Wagner Dan – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1748, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA O SR. CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO, OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO**, ocupante do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Gabinete – CC, nomeado através do Decreto nº 1595, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/03/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1749, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA O SR. JOÃO BOSCO ALTOÉ, OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JOÃO BOSCO ALTOÉ**, ocupante do Cargo Comissionado Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC, nomeado através do Decreto nº 1601, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/03/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1750, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

EXONERA A SRTA. JULIANA FARIAS, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srta. **JULIANA FARIAS**, ocupante do Cargo em Comissão Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes – CC, nomeada através do Decreto nº 1599, de 02 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **31/03/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1751, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SR. ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ NO CARGO COMISSONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ECLÉSIO JOSÉ BARLEZ** para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1752, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SR. DELSINO DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DELSINO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1753, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTA. CLÁUDIA DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E PESSOAL – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **CLÁUDIA DOS SANTOS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa e Pessoal – FC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1621, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1754, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SERVIDORA IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO** para exercer o Cargo em Comissão – Gerente de Licitação e Contratos – CC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1622, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1755, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTA. PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Contratos – FC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1627, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1756, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRª LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE COMPRAS – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **LAURECI APARECIDA GONÇALVES DA SILVA FABRES** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Compras – FC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1614, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1757, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SR. CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO NO CARGO COMMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO** para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Comunicação – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1758, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SERVIDOR JOSÉ MILLERI FILHO NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Transportes – CC-III, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1729, de 12 de março de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1759, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRA. MARIA THOMAZINI MARTINS NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE EMPENHO – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **MARIA THOMAZINI MARTINS** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Empenho – FC-III, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1611, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1760, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTA. GISLANE SOUZA SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO – CC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **GISLANE SOUZA SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão – Chefe de Departamento de Gabinete do Prefeito – CC-III, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1607, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1761, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRTª ANDRIELE TINOCO DA SILVA NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA - FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srta. **ANDRIELE TINOCO DA SILVA** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão Administrativa – FC-II, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1651, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1762, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRª DEUSA PAZINI CALVI BATISTA NO CARGO EM COMISSÃO GERENTE DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **DEUSA PAZINI CALVI BATISTA** para exercer o Cargo em Comissão – Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental – CC-II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1671, de 02 de janeiro de 2009.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1763, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 1579/08, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1713/09, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 1579, de 09 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 1713, de 02 de março de 2009, que “dispõe sobre a criação de rotinas administrativas internas para a SEMMA; impõe postura, procedimentos e taxas de autorização ambiental aos municípios quanto ao requerimento e concessão de Anuência Prévia Ambiental e Autorização Especial para poda e supressão de vegetação arbórea, objetivando a sua adequação à Política Ambiental em implantação no Município” passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** O protocolo e processamento dos feitos administrativos referentes às APRA e AE, assim como de outras Licenças ambientais que vierem a ser expedidas, serão de responsabilidade direta do titular do cargo de Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental, designado como processante, que guardará os processos e despachará promovendo o estrito cumprimento dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, podendo ordenar diligências e providenciar inspeções locais sob sua responsabilidade, com o fim de instruir seus relatórios para superior análise.

§ 1º Todos os funcionários e colaboradores da SEMMA envolvidos formalmente nos procedimentos das concessões e autorizações ora referidas têm suas funções e atos administrativos, no âmbito dos processos a que se referem os artigos deste Decreto, sob a responsabilidade imediata do Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental, devendo a ele se reportarem, cabendo a ele, exclusivamente, todos os encaminhamentos e diligências necessárias, inclusive reportando-se ao processante, por meio de relatório pormenorizado, quando solicitado, em casos de divergências e descumprimento de determinações administrativas originárias desta Secretaria Municipal.

2º O Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental, no uso de suas atribuições, designará os funcionários da SEMMA ou a ela vinculados e responsáveis pelas diligências de análise e vistoria prévias do local das instalações de empreendimentos e situação de vegetação arbórea, que o farão dentro do prazo estabelecido no artigo 7º deste Decreto, mediante Relatório de Análise Prévia e Vistoria – RAPV, devidamente assinado.

Art. 10. Concluindo o procedimento administrativo, o processante emitirá Relatório Conclusivo, encaminhando-o imediatamente a recomendação ou não da concessão de APRA e AE para o Secretário Municipal de Meio Ambiente, que decidirá definitivamente pela concessão pública.

§ 1º A APRA e a AE emitidas pela SEMMA deverão ser assinadas pelo Gerente de Controle e Licenciamento Ambiental em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1579/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1764, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SR ELIELTO DA SILVA LUIZ NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS – FC-II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ELIELTO DA SILVA LUIZ** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras – FC-II, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/03/2009**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1766, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA A SRª SILVANA RAPOSO DALVI NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE VERIFICAÇÃO ESCOLAR – FC-III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª **SILVANA RAPOSO DALVI** para exercer a Função de Confiança – Chefe de Setor de Verificação Escolar – FC-III, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/03/2009**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1767, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA O SR. JOÃO BOSCO DIAS NO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – CC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **JOÃO BOSCO DIAS**, para exercer o Cargo Comissionado Secretário Municipal de Governo – CC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/04/09**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1768, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE ATLETAS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, da lei municipal nº 745, de 14 de julho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de avaliação e seleção dos projetos de atletas patrocinados pelo Município de Vargem Alta que, individualmente, ou em equipe, representem o Município em competições de quaisquer modalidades esportivas, a nível estadual, nacional e internacional, como a seguir.

- **DELSINO DOS SANTOS**
- **RODOLPHO SILVA MAIA**
- **THADEU DOS SANTOS ORLETTI**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1769, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano medindo dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados (2.435,00m²), tendo, pela frente, dois segmentos; o primeiro com quarenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros (47,85m), confrontando-se com Cleotilde Vanini, o segundo com vinte e cinco metros (25,00m), confrontando-se com Jaime Grillo; lateral direita com trinta e sete metros e setenta centímetros (37,70m), confrontando-se com Florindo Vanini; fundos com cinquenta e quatro metros e dezessete centímetros (54,17m), confrontando-se com Florindo Vanini e; lateral esquerda com trinta e quatro metros e quarenta e dois centímetros (34,42m), confrontando-se com o Rio Fruteiras, área esta de propriedade do Sr. **FLORINDO VANINI** e s/m **MARIA DA PENHA CANAL VANINI**, situada na localidade de Fruteiras, Município de Vargem Alta – ES, devidamente matriculada no CRI desta Comarca sob nº 1.390, Livro 2, Ficha 01.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto da localidade de Fruteiras.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045/2009

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – AGENTE DE POSTOS DE CORREIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de servidores em regime de contratação temporária que atuarão em postos de Correios, como a seguir:

- **Andriele Tinoco da Silva**
- **Pedro Luiz De Angeli**
- **Rosângela de Oliveira Silva**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 776, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E/OU FINANCEIRA COM A SOCIEDADE PESTALOZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira com a Sociedade Pestalozzi, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo objetiva o melhoramento da manutenção dos serviços prestados as pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Vargem Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 777, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DE LIVROS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA PUBLICAÇÃO DE LIVROS

Art. 1º A política municipal do livro obedecerá às disposições desta Lei e terá como objetivos o estímulo à difusão da leitura, o incentivo à produção literária e editorial e a preservação da cultura e da memória do Município de Vargem Alta.

Art. 2º Para tornar efetivo o estímulo à difusão da leitura e produção literária de que trata esta Lei o Executivo Municipal, tomará medidas objetivando:

- Desenvolver programas de estímulo à leitura através das Seções de Cultura e Educação;
- Propiciar aos autores as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;
- Dinamizar e democratizar a difusão do livro, através da sua mais ampla promoção;
- Realização de eventos de toda a natureza para divulgação do livro;
- Estimular a produção intelectual dos escritores de Vargem Alta;
- Estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa e formação da juventude.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO DO LIVRO

Art. 3º Considera-se livro, conforme Lei Federal Lei nº 10.753, de 30/10/03, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro:

- fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
- roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
- livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;
- livros impressos no Sistema Braille.

CAPÍTULO III DO ESTÍMULO À LEITURA

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao incentivo à leitura, ampliar os já existentes e implementar, isoladamente parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito municipal:

- criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;
- estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:
 - Revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;
 - Organizar e oferecer cursos de leitura e técnicas básicas de produção na arte escrita para quem tiver interesse na área escrita;

Art. 5º Todo estabelecimento público escolar deverá possuir uma biblioteca com acervo adequado e necessário à demanda, além de regulamentar em seu Regimento, caso necessário, sobre a possibilidade de sua biblioteca ser franqueada à comunidade, observada a compatibilidade com o funcionamento regular do estabelecimento.

Art. 6º Compete às escolas públicas e particulares do Município:

- propiciar ao aluno experiência de leitura;
- incentivar a leitura da imagem e sua tradução em linguagem verbal e vice-versa;
- possibilitar aos alunos experiências de livre escolha de textos e temas;
- criar atividades de leitura que possibilitem ao aluno ampliar e enriquecer sua opinião de mundo;
- facilitar sua atuação como mediador da leitura.

Art. 7º O dia 29 de outubro, instituído como "Dia Nacional do Livro", será comemorado com atividades de leitura e pesquisa, aquisição e campanhas de doação de livros, visando enriquecer o acervo bibliográfico das bibliotecas do Município.

Parágrafo único. Em caso da data estabelecida no *caput* deste artigo recair sobre sábado, domingo ou feriado a comemoração será no primeiro dia útil ao da data que trata este artigo.

CAPÍTULO IV DOS AUTORES VARGEM-ALTENSES

Art. 8º Esta Lei contemplará os autores residentes e domiciliados em Vargem Alta há, pelo menos, quatro anos, cujas produções recaiam sobre os seguintes gêneros:

- conto;
- crônica;
- poesia;
- romance;
- história do Município;
- fábula;
- ciência;
- artes.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do *caput* deste artigo, aos autores que, mesmo não residindo no Município, escrevam sobre assuntos de relevância para a história de Vargem Alta.

Art. 9º Os autores interessados em ter seu livro publicado nos termos desta Lei, devem encaminhar, além do curriculum vitae, cópia da obra ao Conselho Municipal de Cultura, em duas (02) vias impressas e encadernadas e também em arquivo digital no formato Word, papel A4, Arial ou Times New Roman, fonte 14.

Parágrafo único. Para efeito do *caput* deste artigo, além do contido nesta Lei, o Poder Executivo publicará, anualmente, Edital normatizando formulário de inscrição, cronograma e regulamento de participação.

Art. 10. A seleção das obras a serem publicadas será aferida por uma comissão designada pelo COMC – Conselho Municipal de Cultura, formada por (03) três representantes, podendo ser solicitado a SEME (Secretaria Municipal de Educação) profissionais para avaliarem os trabalhos.

Art. 11. A comissão designada para escolha da obra a ser publicada obedecerá aos seguintes critérios:

- I – observância da Lei e do Edital;
- II – conteúdo e qualidade da produção.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO DO LIVRO

Art. 12. O Município fará a publicação das obras e autores selecionados de forma individual, coletânea ou através das duas modalidades quando a demanda exigir.

§ 1º O autor será contemplado por esta Lei com apenas a primeira edição de cada uma de suas obras selecionadas.

§ 2º De acordo com as circunstâncias e possibilidades, a tiragem de cada livro poderá variar de quinhentos a mil exemplares.

§ 3º O formato e especificações do livro estarão contidos no Edital que o Município fará para publicação de autores e livros.

Art. 13. As despesas inerentes a ao contido neste capítulo correrão por conta de:

- I – dotação própria, prévia ou a ser consignada no Orçamento do Município;
- II – apoio, doação ou patrocínio de empresas ou através desta, mas mediante Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- III – convênios estabelecidos pelo Município com a Secretaria Estadual de Cultura, com o MEC e outros Órgãos de apoio à cultura e à literatura;
- IV – outras fontes de recursos para fins culturais.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO E DIFUSÃO DO LIVRO

Art. 14. Ao autor e seus sucessores cabem os direitos patrimoniais e morais da obra, nos termos da Lei do Direito Autoral vigente no país.

Art. 15. Excepcionalmente da primeira edição, o autor cederá como contrapartida ao Município 30% da tiragem, cuja distribuição proporcional e utilização serão feitas para:

- I – escolas situadas no Município;
- II – biblioteca pública municipal;
- III - Prefeitura Municipal;
- IV – Câmara de Vereadores;
- V – premiação, sorteios e concursos literários e culturais;
- VI – Secretaria Estadual de Cultura;
- VII – Instituições de Ensino Superior.

CAPÍTULO VII DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO

Art. 16. Fica autorizada a instituição da Feira Municipal do Livro, cujo cronograma será divulgado através de Edital.

Art. 17. A produção e organização da Feira ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal e Educação, escolas, envolvendo todos os cidadãos do Município.

§ 1º A Feira do Livro deverá contar com autores e obras diversas e dos mais diversos gêneros.

§ 2º Durante o período de realização da Feira deverá ser dado enfoque às obras de autores vargem-altense e regionais.

§ 3º Palestras voltadas ao livro e à leitura com profissionais do ramo deverão ser garantidas pelo Município durante a Feira.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 778, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR AJUDA FINANCEIRA A PESSOA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira a pessoa física residente e domiciliada no Município de Vargem Alta, para custear despesas de filha menor dependente, selecionada para teste no Palmeiras Futebol Clube:

I – Nadia Barbosa Motta, CPF: 022.874.877-19. Valor R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento programado para o atual exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder a suplementação de recursos ou a abertura de crédito especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº 779, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A Administração Pública do Município de Vargem Alta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais nortearão as ações do governo municipal.

Art. 2º Respeitadas as limitações estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual e observadas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo orientar-se-á no sentido do desenvolvimento físico, econômico e sócio-cultural e no aprimoramento dos serviços prestados à população.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º As atividades da Administração do Município de Vargem Alta obedecerão aos seguintes fundamentos básicos:

- I – planejamento;
- II – coordenação;
- III – delegação de atribuições descentralizadas;
- IV – controle.

CAPÍTULO I DO PLANEJAMENTO

Art. 4º A ação do governo municipal obedecerá ao planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico e social do Município, norteando-se segundo planos e programas elaborados na forma deste capítulo, e compreenderá os seguintes instrumentos:

- a) plano geral de governo;
- b) programas gerais de duração plurianual;
- c) orçamento-programa anual;
- d) programação financeira de desembolso.

Art. 5º A ação administrativa do Poder executivo obedecerá a programas gerais de duração plurianual, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, sob a orientação e a supervisão do Prefeito.

Parágrafo único. A aprovação dos planos e programas gerais é de competência do Prefeito Municipal.

Art. 6º Toda a atividade deverá ajustar-se à programação governamental e ao orçamento-programa e os compromissos financeiros só poderão ser assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 7º As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos planos e programas de governo serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º A coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, através de reuniões com a chefia das diversas unidades administrativas.

§ 2º Quando submetidos à apreciação do Prefeito, os assuntos deverão ser previamente coordenados com todos os setores neles interessados, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política administrativa do Governo Municipal.

CAPÍTULO III DA DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 8º A execução das atividades da Administração do Município deverá ser amplamente descentralizada mediante delegação de atribuições, objetivando assegurar maior rapidez e precisão nas decisões.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições da incumbência.

Art. 9º O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais ou autoridades administrativas de igual nível hierárquico, salvo hipóteses expressamente previstas em lei, deverão permanecer livres de funções meramente executórias

e da prática de atos relativos à mecânica administrativa, ou que indiquem uma simples aplicação de normas pré-estabelecidas.

Art. 10. Ainda com o objetivo de reservar às autoridades superiores as funções de planejamento, orientação, coordenação e controle, e, com o fim de promover a descentralização do processo decisório e a conseqüente aceleração da tramitação administrativa, no estabelecimento das exigências processuais, será observado:

I – todo assunto será decidido no nível hierárquico mais baixo possível, para execução desse objetivo:

- a) as chefias imediatas que se situam na base da organização, devem receber maior soma possível de poderes decisórios, particularmente em relação aos assuntos de rotina;
- b) a autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando por qualquer forma o seu pronunciamento ou o encaminhamento do caso a consideração superior;
- c) os contatos entre os órgãos da administração municipal para fins de instrução de processos far-se-ão de órgão para órgão.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE

Art. 11. O controle das atividades da administração municipal será obrigatoriamente exercido em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – o controle, pelo secretário Municipal ou Chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II – o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da municipalidade pelos órgãos próprios do sistema financeiro;

III – sempre que admissível, o Município recorrerá, para a execução de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, às pessoas ou entidades do setor privado de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e à ampliação desnecessária do quadro de servidores;

IV – os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível, com execução imediata;

V – na elaboração e execução de seus programas, o Município estabelecerá os critérios de prioridades, segundo a essencialidade, consultoria da obra ou do serviço, em atendimento ao interesse coletivo.

Art. 12. O trabalho administrativo será relacionado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO, ESTRUTURAS INTERNAS E ATRIBUIÇÕES.

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 13. O Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais constituem órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, possuindo as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. As Autarquias e Fundações municipais, órgãos da Administração Direta, e as Sociedades de Economia Mista e Empresas Municipais, órgãos da Administração Indireta, terão suas estruturas e atribuições estabelecidas em legislação específica em vigor e por seus estatutos.

Art. 14. O sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Vargem Alta fica constituído dos seguintes órgãos:

- I – Órgãos de Assessoramento do Prefeito:
 - a) Secretaria Municipal de Governo;
 - b) Secretaria Municipal de Comunicação;
 - c) Procuradoria Geral do Município;
 - d) Controladoria Geral do Município.

II – Órgãos de Administração Geral:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Finanças.

III – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura;
- e) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- f) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e

Esportes;

- g) Secretaria Municipal de Interior;
- h) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

IV – Órgãos de Linha ou Administração Específica:

- a) SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- b) IPREVA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei.

CAPITULO II DA ESTRUTURA INTERNA E ATRIBUIÇÕES

Art. 15. A estrutura interna geral dos órgãos municipais da Administração Direta é constituída por unidades administrativas hierarquizadas em níveis de competência e de atribuições na forma a seguir estabelecida:

a) Secretaria – oferece subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades de ação; garante a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência; garante ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da administração; coordena, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais e humanos colocados a sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições; participa da elaboração do orçamento municipal e acompanha a execução do mesmo;

b) Subsecretaria – coordena de forma geral todas as atividades da Secretaria, dá apoio direto ao Secretário em ações internas ou externas e articula junto às unidades setoriais;

c) Gerência – agrega e implementa as atividades inerentes a um grupo de departamentos e /ou divisões de uma Secretaria com campos funcionais afins promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas; oferece, na área de sua atribuição, subsídios que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos fixados;

d) Departamento – possui funções básicas de liderança, organização e coordenação de controle dos resultados em sua área de atuação; articula e define programas e projetos específicos, executa serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão e desenvolve atividades específicas junto as suas unidades integrantes;

e) Coordenação - para todos os fins equiparados aos departamentos, tendo por atribuição o controle, planejamento e acompanhamento da execução de programas específicos; além de outras atividades de natureza administrativa, podendo elaborar estudos, pesquisas e projetos complementares ao seu campo funcional;

f) Supervisão - agrega e implementa as atividades inerentes a um grupo de divisões de uma Secretaria com campos funcionais afins, promovendo a integração das atividades por eles desenvolvidas;

g) Divisão - agrega e implementa as atividades inerentes a campos específicos das atribuições de um departamento promovendo a integração das atividades desenvolvidas por seus setores;

h) Setores - representados por unidades físicas, executam atividades específicas dentro do campo de atribuição próprio da coordenadoria setorial que integram;

i) Encarregaduras - equiparadas, para todos os fins, aos setores, com a atribuição específica de supervisionar equipes em serviços internos ou externos na execução de obras, reparos, manutenção e afins em bens públicos, móveis ou imóveis.

Parágrafo único. Integram, ainda, a estrutura interna dos órgãos da Administração Direta:

- a) Assessoria Técnica de Nível Superior;
- b) Assessoria Técnica de Nível Médio.

TITULO IV

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA

CAPITULO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 16. Compete a Secretaria Municipal de Governo, através de suas unidades de serviços:

- I – assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições;
- II – colaborar na manutenção da unidade de visão e ação política do governo;
- III – colaborar na elaboração do planejamento estratégico do governo;
- IV – auxiliar na supervisão da implementação dos Programas de Governo;
- V – gerir os recursos de processamento de dados, tecnologia e sistema de informação da Administração Direta;
- VI – gerir o protocolo municipal;
- VII – articular e orientar a modernização, com vista a melhorias da tecnologia da informação e a reforma da Administração Municipal;
- VIII – formular estratégias, normas, padrões e instruções de procedimentos relativos ao bom funcionamento da Secretaria e órgãos correlatos;
- IX – executar outras tarefas que lhe sejam determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 17. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Governo de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de Liberação Coletiva:

- a) Conselho Municipal de Apoio à Segurança Pública;
- b) Conselho do Plano Diretor Municipal.

II – Órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:

- a) Ouvidoria Municipal;
- b) Divisão de Encaminhamento;
- c) Divisão de Recepção.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Departamento de Tecnologia e Informação;
- b) Divisão de Gestão e Sistema;
- c) Divisão de Tecnologia e Qualidade;
- d) Departamento de Gabinete do Prefeito;
- e) Divisão de Protocolo;
- f) Divisão de Atendimento.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo II, parte integrante desta Lei.

CAPITULO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Comunicação, órgão de assessoramento da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através de suas unidades de serviços:

- I – definir e implantar a política municipal de comunicação social;
- II – promover e divulgar as realizações governamentais;
- III – promover o relacionamento entre os órgãos do Governo Municipal e a imprensa;
- IV – implantar programas informativos, além da coordenação, supervisão e controle da publicidade institucional dos órgãos e das entidades da administração municipal direta, indireta e fundacional;
- V – dirigir as relações públicas da Prefeitura;
- VI – promover a pesquisa, permanente, de opinião pública relativa à expectativa da população, quanto ao desenvolvimento e desempenho da administração municipal no contexto social, educacional e de infra-estrutura urbana;
- VII – exercer a administração dos meios de comunicação da Prefeitura, organizando e gerindo o fluxo de informações, para imprimir dinamismo às notícias de interesse do Governo Municipal e da população;
- VIII – promover pesquisas de opinião pública;
- IX – promover a recepção de autoridades que se dirijam ao Município;

X – promover o assessoramento ao Prefeito no relacionamento com a imprensa local, nacional e estrangeira;

XI – assistir o Prefeito Municipal na solução de assuntos relacionados com comunicação, divulgação e imprensa;

XII – divulgar as potencialidades turísticas do Município, enfatizando as atividades que atraem, normalmente, as pessoas aos pontos de recreação, de lazer, de esportes e de cultura;

XIII – encarregar-se do relacionamento do Governo Municipal com os veículos de comunicação massiva, oficiais ou privadas, a fim de facilitar a difusão de assuntos de interesse do Município;

XIV – organizar eventos comemorativos e divulgá-los;

XV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Comunicação de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de Atividades Meio:

a) Departamento de Comunicação;

b) Divisão de Jornalismo;

c) Divisão de Marketing;

d) Departamento de Cerimonial e Eventos;

e) Divisão de Relações Públicas;

f) Divisão de Cerimonial e Eventos.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo III, parte integrante desta Lei.

CAPITULO III DA PROCURADORIA GERAL

Art. 20. A Procuradoria Geral é órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe ainda as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

Art. 21. A organização e o funcionamento da Procuradoria Geral serão regidos por Lei Complementar, conforme artigo 75 da Lei Orgânica do Município.

CAPITULO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. Compete a Secretaria Municipal de Administração através de suas unidades de serviços:

I – planejar e coordenar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao regime jurídico, aos registros e controles funcionais e as demais atividades de pessoal;

II – operacionalizar a padronização, a guarda, a conservação, a limpeza, a distribuição e o controle de material; ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens patrimoniais da municipalidade, através da unidade administrativa competente;

III – executar serviços de registro, controle, encaminhamento e arquivamento de documentação;

IV – prestar informes de sua alçada e expedir certidões e correspondências do órgão;

V – formar e autuar processos;

VI – distribuir e redistribuir, aos demais órgãos da prefeitura, toda a documentação protocolada e autuada em processos regulares;

VII – reparar, registrar e publicar os atos oficiais que lhe forem encaminhados pelo prefeito municipal;

VIII – executar estudos, pesquisas e projetos para o planejamento das atividades do governo municipal;

IX – manter o sistema estatístico necessário ao assessoramento do chefe do executivo em assuntos relacionados a planejamento, coordenação e controle das atividades da prefeitura;

X – coordenar e elaborar os planos e programas de ação governamental do Município e exercer o controle e acompanhamento de sua execução;

XI – manter atualizado o cadastro técnico municipal;

XII – manter atualizada a legislação do Município;

XIII – estabelecer normas para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural do Município, bem como para aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros da prefeitura, mediante a elaboração de sistemas básicos;

XIV – propor a necessidade de vetos a projetos de leis aprovados pela câmara municipal;

XV – preparar toda matéria legislativa de iniciativa do executivo municipal para efeito de compatibilização com os recursos e os programas de

governo por ela elaborados e aprovados pelo prefeito municipal, bem como assessorar o chefe do executivo em assuntos relativos às suas atribuições;

XVI – formular e implementar, em conjunto com os demais órgãos da administração, a política de informatização dos serviços públicos;

XVII – acompanhar a elaboração de projetos, convênios e acordos de cooperação firmados entre o Município e os órgãos da administração federal e estadual, bem como com entidades privadas, desde sua propositura até seu encerramento;

XVIII – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 23. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Administração de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de Assessoramento direto ao Secretário:

a) Subsecretaria;

b) Divisão Administrativa.

II – Órgãos de Atividades Meio:

a) Gerência Administrativa e de Recursos Humanos;

b) Divisão de Recursos Humanos;

c) Divisão Administrativa de Pessoal;

d) Setor de Registro e Movimento Pessoal;

e) Gerência de Planejamento;

f) Departamento de Almoxarifado;

g) Departamento de Projetos e Convênios;

h) Supervisão de Convênios;

i) Departamento de Patrimônio;

j) Gerência de Licitação e Contratos;

k) Supervisão de Contratos;

l) Departamento de Transportes.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

CAPITULO V DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 24. Compete a Secretaria Municipal de Finanças através de suas unidades de serviços:

I – dinamizar as atividades de fiscalização, lançamentos, arrecadação, controle e fiscalização de tributos do governo municipal;

II – operacionalizar o recebimento, pagamento, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores da Prefeitura Municipal;

III – registrar e controlar a administração financeira, orçamentária e patrimonial do governo municipal;

IV – aplicar multas, aprovar projetos de construções públicas e particulares, edificações, reformas ou ampliações de prédios;

V – fiscalizar os órgãos da administração direta encarregados do recebimento de dinheiros e outros valores;

VI – orientar e supervisionar o serviço de postura do Município;

VII – organizar e controlar o cadastro imobiliário-fiscal, o cadastro de serviços de qualquer natureza, o cadastro da indústria e comércio e o índice alfabético do cadastro técnico dos contribuintes;

VIII – assessorar o chefe do executivo em todos os assuntos relativos às atividades fazendárias da administração municipal;

IX – planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, da programação financeira de receita e desembolso, avaliando e acompanhando sua execução;

X – planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o processo de registro contábil dos valores, atos e fatos econômicos, financeiros, tributários e patrimoniais;

XI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 25. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Finanças de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgão de Liberação Coletiva:

a) Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo para a Redução de Desigualdades Regionais.

II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:

a) Subsecretaria.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Departamento de Tesouraria;
- b) Supervisão de Tesouraria;
- c) Departamento de Cadastro e Tributação;
- d) Divisão de Cadastro e Tributação;
- e) Setor de Cadastro;
- f) Divisão de Fiscalização de Obras;
- g) Departamento de Contabilidade;
- h) Supervisão Contábil;
- i) Divisão de Orçamento;
- j) Setor de Empenho;
- k) Departamento Geral de Fiscalização e Atendimento ao Contribuinte;

- l) Divisão de Fiscalização;
- m) Divisão de Apoio ao Contribuinte;
- n) Setor de Atendimento ao Contribuinte;
- o) Departamento de Compras;
- p) Setor de Compras.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo V, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 26. Compete a Secretaria Municipal de Educação, através de suas unidades de serviços:

- I – elaborar e executar o Plano Municipal de Educação;
- II – executar as atividades relacionadas com o ensino público municipal em seus vários níveis, completando a ação das demais esferas de governo e de iniciativa privada;
- III – elaborar a execução de programas de educação cívica, esportiva e de educação física;
- IV – supervisionar e controlar os programas de alimentação escolar, de alfabetização de adultos, de inquéritos e pesquisas sobre a população em idade escolar no Município, através dos serviços existentes;
- V – incentivar a formação de cooperativas escolares, dando-lhe orientação técnica;
- VI – organizar e manter rigorosamente atualizados os cadastros dos setores que lhe são subordinados, estabelecendo sistema de registro e controle em todos os casos;
- VII – dirigir e coordenar as reuniões de pais e mestres, prestando-lhes a orientação que se fizer necessária;
- VIII – verificar a situação das escolas e a necessidade de classes para o ensino fundamental, e educação infantil no Município, propondo ao Prefeito municipal, quando for o caso, a criação de novas escolas e aumento de classes com instalações adequadas visando com isso o desenvolvimento da rede de ensino no Município;
- IX – promover a realização de convênios escolares com órgãos federais e estaduais, bem como com estabelecimentos particulares, visando o interesse da administração e o desenvolvimento das atividades educacionais e recreativas no Município;
- X – disciplinar a distribuição de material didático às escolas urbanas e rurais, mantendo, para esse caso, registro atualizado;
- XI – dar orientação pedagógica aos professores mediante a execução de cursos ou seminários especiais, ministrados por pessoal de reconhecida qualificação;
- XII – controlar a assiduidade dos professores e diretores de escolas municipais, mediante a verificação de boletins de frequência e de visitas;
- XIII – elaborar o calendário escolar das escolas municipais;
- XIV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas, no âmbito da Educação, ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

- I – Órgãos de Liberação Coletiva:
 - a) Conselho Municipal de Educação;
 - b) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
 - c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

- II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:
 - a) Subsecretaria.

- III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Gerência de Administração Educacional;
- b) Departamento Administrativo;
- c) Divisão de Patrimônio Escolar;
- d) Setor de Patrimônio Escolar;
- e) Divisão de Material;
- f) Divisão de Alimentação Escolar;
- g) Setor de Alimentação Escolar;
- h) Divisão de Projetos e Convênios de Educação;
- i) Divisão de Transporte Escolar;
- j) Departamento Pedagógico;
- k) Divisão Pedagógica;
- l) Divisão de Recursos Didáticos;
- m) Setor de Verificação Escolar;
- n) Setor de Registro, Cadastro e Censo Escolar.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo VI, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, através de suas unidades de serviços:

- I – a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, além das ações de saúde oferecidas aos municípios, sendo responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS;
- II – garantir, à população, acesso aos serviços básicos, como também aos especializados e à assistência hospitalar;
- III – manter os serviços de saúde de urgência e de medicina profilática e curativa, complementando a atuação das demais esferas de governo e da iniciativa privada;
- IV – manter os serviços de fiscalização sanitária;
- V – providenciar a captura de animais encontrados soltos nas estradas municipais e encaminhá-los ao depósito da prefeitura;
- VI – promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de licença para tratamento de saúde, aposentadoria por invalidez e outros fins legais;
- VII – disciplinar e controlar as atividades das equipes médicas e odontológicas, na cidade, nas vilas e nos povoados, para assistência à população urbana e rural do Município promovendo o inventário dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior incidência das doenças na população;
- VIII – manter estreita colaboração com os órgãos de saúde Federais e Estaduais, visando a execução dos serviços de assistência médico social e defesa sanitária;
- IX – dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros provenientes de convênios;
- X – elaboração e execução de projetos e orçamento do sistema de saneamento;
- XI – desenvolver programas de assistência às pessoas doentes destituídas de recursos financeiros, mediante, inclusive, fornecimento de medicamentos básicos;
- XII – promover o atendimento de pessoas enfermas, bem como o seu encaminhamento, quando necessário, aos órgãos de saúde, Santa Casas e Hospitais, daquelas que necessitam de recursos imediatos;
- XIII – executar o serviço de ambulância, bem como controlar e fiscalizar o funcionamento das mesmas desde que subordinadas a Secretaria Municipal de Saúde;
- XIV – visitar periodicamente as unidades de saúde municipais e dar-lhes conveniente assistência;
- XV – fiscalizar os serviços de saúde pública e privada no Município;
- XVI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 29. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

- I – Órgão de Liberação Coletiva:
 - a) Conselho Municipal de Saúde.

- II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:
 - a) Subsecretaria.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Coordenação Administrativa;
- b) Divisão Administrativa;
- c) Setor de Atendimento ao Público;
- d) Divisão de Convênios e Projetos de Saúde;
- e) Divisão de Almoxarifado;
- f) Departamento de Controle Avaliação e Auditoria;
- g) Auditor Médico;
- h) Auditor Odontólogo;
- i) Técnico de Nível Superior;
- j) Técnico de Nível Médio;
- k) Divisão de Controle e Avaliação;
- l) Setor de AIH;
- m) Departamento de Saúde Pública;
- n) Coordenação de Saúde Coletiva;
- o) Divisão de Saúde Pública;
- p) Setor de Planejamento, Epidemiologia e Informação;
- q) Setor de Saúde Comunitária;
- r) Divisão da AMA;
- s) Divisão de Faturamento;
- t) Coordenação do CAPS;
- u) Coordenação da ESF;
- v) Coordenação de Saúde Bucal.

§ 1º Será condição obrigatória para o preenchimento dos cargos de Auditor Médico e Odontólogo que o profissional tenha curso de capacitação em auditoria.

§ 2º A coordenação do FMS – Fundo Municipal de Saúde será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3º As coordenações da ESF e de Saúde Bucal deverão ser exercidas por profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 4º Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo VII, parte integrante desta Lei.

CAPITULO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 30. Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de suas unidades de serviço:

I – definir a política municipal de meio ambiente, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – trabalhar de forma integrada com o Sistema Nacional de Meio Ambiente visando a ativação das ações de defesa da qualidade ambiental no Município;

III - articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse ambiental;

IV – propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação ambiental, objetivando ações na área de Meio Ambiente e a formação de quadros técnicos especializados;

V – promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental na esfera da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais;

VI – promover eventos e ações de educação e conscientização ambiental no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;

VII – incentivar a realização de estudos, projetos e pesquisas relacionadas a assuntos de conservação do patrimônio ambiental, uso racional dos recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, recuperação de áreas de risco, controle da poluição, monitoramento das atividades impactantes, entre outros de interesse ambiental, com o objetivo de ampliar o conhecimento e a capacidade de atuação adequada sobre a realidade ambiental do Município;

VIII – realizar o diagnóstico ambiental de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do Município;

IX – formar um banco de dados ambientais que dê suporte aos trabalhos a serem desenvolvidos pela Secretaria e por outras instituições de ensino e pesquisa existentes no Município;

X – planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade ambiental no Município, em especial quanto à gestão do uso e ocupação do solo, gestão de resíduos urbanos e sistema de áreas;

XI – realizar o licenciamento de atividades urbanas potencialmente impactantes visando a minimização de seus efeitos e a racionalização do uso dos recursos naturais;

XII – realizar o controle e monitoramento ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

XIII – promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas;

XIV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 31. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgão de Liberação Coletiva:

- a) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:

- a) Subsecretaria;
- b) Divisão Administrativa;
- c) Divisão de Educação Ambiental.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- c) Gerência de Controle e Licenciamento Ambiental;
- d) Divisão de Meio Ambiente e Áreas Protegidas;
- e) Gerência de Fiscalização Ambiental.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo VIII, parte integrante desta Lei.

CAPITULO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 32. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, através de suas unidades de serviço:

I – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;

II – promover programa educativo e extensão rural, visando elevar os padrões de produção e consumo dos produtos rurais, prestar assistência de mecanização aos produtores e pecuaristas, através da patrulha mecânica;

III – desenvolver estudos e fomentar a exploração de novas espécies animais e vegetais adaptáveis ao Município e região;

IV – organizar e orientar as atividades da patrulha mecanizada municipal, do setor de fomento da produção vegetal;

V – formular projetos e programas para parcerias e captação de recursos financeiros do governo estadual, federal e outros órgãos ligados à área rural;

VI – desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos distritos, objetivando a recuperação das infra-estruturas prediais rurais proporcionando assim, melhor qualidade de vida do produtor rural;

VII – promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos aos produtores;

VIII – promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o agricultor, visando a melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

IX – incentivar e orientar a formação de diferentes modalidades e organização agrária;

X – atuar dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento, através de apoio ao sistema de armazenamento e comercialização e atuando também diretamente no mercado superior, especialmente de gênero de primeira necessidade;

XI – administrar mercados e matadouros e outras tarefas correlatas;

XII – planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento rural;

XIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

XIV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 33. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Agricultura Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgão de Liberação Coletiva:

- a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:

- a) Subsecretaria.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Departamento de Pecuária;
b) Divisão de Pecuária;
c) Departamento de Agricultura;
d) Divisão de Agricultura;
e) Setor de Horto Municipal;
f) Setor de Cadastro Rural;
g) Divisão Administrativa;
h) Divisão Rural de Abastecimento;
i) Departamento Florestal;
j) Divisão Florestal.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo IX, parte integrante desta Lei.

CAPITULO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através de suas unidades de serviço:

I – contribuir e coordenar a formulação do plano de ação do Governo Municipal inerentes à assistência e ao desenvolvimento social;

II – garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III – estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

IV – promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V – atuar na operacionalização do Programa de Microcrédito do Estado do Espírito Santo;

VI – promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;

VII – assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;

VIII – promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;

IX – articular com entidades públicas e privadas e com a comunidade visando à obtenção de cooperação para o desenvolvimento, direta ou indiretamente, de ações de prevenção e conscientização da população contra fenômenos que ponham em risco sua segurança e na sua defesa em caso de emergência e de calamidade pública;

X – promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;

XI – promover o atendimento, em caráter supletivo, à população carente na área de assistência social, na forma prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, visando minimizar problemas relativos as suas necessidades básicas;

XII – assegurar o atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, especialmente aqueles que fazem da rua o lugar principal ou secundário de vivência, visando permitir o acesso aos seus direitos fundamentais, na forma prevista em legislação federal;

XIII – promover a articulação do trabalhador desempregado e/ou de baixa renda e de baixa qualificação profissional com o mercado de trabalho, através de cursos de capacitação e qualificação profissional, voltados à formação de associações e/ou empresas associativas de produção de bens e/ou serviços;

XIV – definir políticas, em integração com as áreas afins, de habitação, de assentamento urbano e de regularização fundiária para as áreas de intervenção especial do Município;

XV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 35. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgãos de Liberação Coletiva:

- a) Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
b) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) Conselho Municipal de Habitação;
e) Conselho Municipal do Idoso;
f) Conselho Municipal Antidrogas.

II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:

- a) Subsecretaria;
b) Divisão Administrativa.

III – Órgãos de Atividades Meio:

- a) Coordenação Geral do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
b) Coordenação do Programa Sentinela;
c) Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
d) Departamento Operacional de Microcrédito;
e) Agentes de Microcrédito;
f) Coordenação Geral do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
g) Departamento do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;
h) Coordenação do PAC/PLUS;
i) Divisão de Cadastro Familiar;
j) Divisão de Atendimento Familiar;
k) Divisão de Incentivo ao Trabalhador;
l) Setor de Benefícios;
m) Setor de Atendimento Social.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo X, parte integrante desta Lei.

CAPITULO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES

Art. 36. Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes, através de suas unidades de serviços:

I – executar a política municipal de turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

II – administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de turismo;

III – promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas, e projetos de turismo;

IV – elaborar a execução do calendário anual de eventos turísticos;

V – manter e conservar os espaços públicos destinados aos turistas;

VI – apoiar e incentivar as atividades turísticas desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;

VII – programar, coordenar e executar a política referente às atividades turísticas no Município, implementando atividades que visem o desenvolvimento econômico, viabilizando a exploração do turismo no Município, com a conscientização dos munícipes da importância do

turismo rural ecológico, com a criação de centros de cultura, roteiros turístico, a parques temáticos e de exposições;

VIII – promover a execução das políticas da administração municipal na área de desenvolvimento econômico e de ciência e tecnologia;

IX – promover atração e implantação de novas empresas no Município;

X – incentivar a atualização tecnológica das empresas existentes na cidade;

XI – realizar pesquisas científicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida;

XII – incentivar à implantação do agro-negócio;

XIII – coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;

XIV – coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município;

XV – integrar as ações de planejamento do desenvolvimento econômico da cidade;

XVI – coordenar a integração com programas sociais desenvolvidos por outros órgãos da administração direta e indireta, relacionada à geração de emprego e renda;

XVII – executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico;

XVIII – buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda;

XIX – desenvolver parcerias entre o poder público municipal e as entidades da sociedade civil, tendo em vista ações comuns de valorização da região e a busca de melhorias do quadro econômico e social do Município;

XX – formular, coordenar, acompanhar e supervisionar a implementação de planos, programas, e projetos relacionados ao esporte e lazer no Município;

XXI – possibilitar democratização da prática esportiva e de inclusão social por intermédio do esporte;

XXII – promover a articulação entre as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;

XXIII – administrar, os espaços destinados à prática esportiva e de lazer municipais;

XXIV – desenvolver as atividades de recreação e cultura, especialmente programas recreativos em parques e jardins, jogos esportivos, certames culturais, artísticos e literários e festividades cívicas nas escolas municipais;

XXV – executar a política municipal direcionada a cultura;

XXVI – administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;

XXVII – organizar, manter e supervisionar as bibliotecas públicas, salas de leitura, centros culturais e outras instituições do Município voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras e bem assim difundir a promoção da cultura;

XXVIII – proteger, manter e conservar o patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XXIX – promover as atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando-se a liberdade de criação;

XXX – promover parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos culturais;

XXXI – manter e conservar os espaços públicos destinados à promoção da cultura;

XXXII – apoiar e incentivar as atividades culturais desenvolvidas por entidades privadas e não-governamentais;

XXXIII – programar, coordenar e executar a política referente às atividades culturais no Município em conjunto como o Conselho Municipal de Cultura;

XXXIV – promover e incentivar os movimentos culturais junto à comunidade;

XXXV – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 37. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

- I – Órgãos de Liberação Coletiva:
- a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Conselho Municipal de Turismo.

II – Órgão de Assessoramento direto do Secretário:

a) Subsecretaria.

III – Órgãos de Atividades Meio:

a) Departamento de Turismo;

b) Setor de Turismo;

c) Departamento de Desenvolvimento;

d) Divisão Administrativa;

e) Departamento de Cultura;

f) Divisão de Cultura;

g) Departamento de Esportes;

h) Setor de Esportes Amador;

i) Setor de Esporte Infante Juvenil.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XI, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

Art. 38. Compete a Secretaria Municipal de Interior, através de suas unidades de serviços:

I – emitir alvarás de sua competência, gerir e disciplinar a atividades relacionadas aos serviços de estradas e rodagem do Município;

II – projetar e executar a construção, melhoria e conserva das estradas municipais;

III – organizar o regulamento das atividades dos setores de máquinas, oficinas e garagens do Município;

IV – inspecionar periodicamente a situação das estradas e caminhos municipais, para as providências que se fizerem necessárias;

V – manter atualizado o cadastro técnico das estradas e rodagem do Município, registrando, para cada uma delas, informações sobre sua extensão, largura, tipo de pavimentação se houver, obras de artes existentes, localidades servidas além de outros dados necessários à identificação de estradas ou rodovias, inclusive com a utilização de mapas próprios;

VI – executar, coordenar e fiscalizar obras de recuperação, manutenção e adequação das estradas rurais, pavimentação poliédrica ou de pedras irregulares, bem como a manutenção de pontes e bueiros;

VII – gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos distritos rurais, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura rural;

VIII – efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

IX – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 39. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Interior de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

I – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:

a) Subsecretaria.

II – Órgãos de Atividades Meio:

a) Departamento de Artefatos;

b) Departamento de Estrada e Conservação;

c) Divisão de Estrada e Conservação;

d) Divisão Administrativa;

e) Departamento de Manutenção Mecânica;

f) Setor de Manutenção Mecânica.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XII, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 40. Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de suas unidades de serviços:

- I – implementar o planejamento físico e urbano do Município, dos programas de pavimentação e calçamento de ruas, praças e avenidas;
- II – disciplinar e controlar a limpeza urbana;
- III – realizar projetos relacionados com a construção de muros de arrimo ou sustentação na área urbana;
- IV – decidir sobre licenciamento e registro, no âmbito municipal, de veículos de aluguel, estabelecer os pontos de veículos de transporte coletivo de passageiros, de aluguel ou de particulares no perímetro urbano da cidade;
- V – conceder licença para alocação de anúncios em postes e em acessos de postos de gasolina e outras localizações, compatíveis com o local em faixa de domínio das estradas municipais;
- VI – prestar assistência administrativa e técnica no âmbito de sua competência aos distritos através dos setores administrativos existentes e com eles manter inter-relacionamento;
- VII – auxiliar na execução dos serviços de arborização, arborização e conservação de praças, parques e jardins públicos em sintonia com outros órgãos municipais;
- VIII – elaborar regulamento e administrar os cemitérios municipais;
- IX – organizar e supervisionar o serviço de transporte coletivo e concessões;
- X – elaborar, em harmonia com os planos rodoviários, nacionais e estaduais, o plano rodoviário municipal e dar-lhe execução;
- XI – executar outras tarefas que lhe sejam correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 41. A estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Vargem Alta ficará constituída da seguinte forma:

- I – Órgão de Liberação Coletiva:
 - a) Conselho Municipal de Transporte Coletivo.
- II – Órgão de Assessoramento direto ao Secretário:
 - a) Subsecretaria.
- III – Órgãos de Atividades Meio:
 - a) Departamento de Edificações e Obras;
 - b) Coordenação de Obras;
 - c) Departamento Administrativo e de Serviços Urbanos;
 - d) Coordenação de Serviços Urbanos;
 - e) Coordenação de Parques e Jardins;
 - f) Divisão Administrativa;
 - g) Setor de Serviços Gerais;
 - h) Setor Administrativo;
 - i) Departamento de Engenharia e Projetos;
 - j) Departamento de Trânsito;
 - k) Coordenação de Trânsito.

Parágrafo único. Os órgãos mencionados neste artigo vinculam ao Secretário Municipal por linha de subordinação e sua representação gráfica é constante no Anexo XIII, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO XIV DA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA

Art. 42. A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em seu funcionamento, gradativamente, a medida que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração e a disponibilidade de recurso.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

- I – provimento dos respectivos cargos de direção e chefia;
- II – dotação nos órgãos dos elementos humanos e materiais indispensáveis a seu funcionamento.

CAPÍTULO XV

DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 43. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão – CC e as Funções de Confiança – FC, necessários à implantação desta Estrutura e estabelecido seus quantitativos, valores, referências e distribuição, conforme Anexos XIV e XV, integrantes desta Lei.

§ 1º os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, tratados no *caput* deste artigo, não constituem situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício designado.

§ 2º as responsabilidades comuns aos ocupantes de Cargo de provimento em Comissão ou a Função de Confiança, serão detalhadas e regulamentadas em Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 44. As nomeações para os cargos em provimento em comissão e as designações para as funções de confiança obedecerão aos seguintes critérios:

- I – os responsáveis pelos órgãos diretamente ligados ao chefe do poder Executivo Municipal são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
- II – os responsáveis pelos órgãos diretamente ligados as Secretarias, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por indicação dos Secretários Municipais.

Art. 45. O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão ou função de confiança poderá optar pelo recebimento do padrão salarial do cargo ou função designados, ou pelo recebimento do salário do cargo em carreira, acrescido de gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do valor do cargo ou função, no qual seja investido.

Parágrafo único. O valor percebido pelo ocupante de cargo comissionado, ou função de confiança, não poderá ultrapassar a 60% (sessenta por cento) do valor percebido pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Prefeito Municipal baixará, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da publicação desta Lei, Decreto institucionalizando o Regimento Interno da prefeitura Municipal, detalhando as ações e responsabilidades das unidades administrativas de todos os níveis da Administração.

Art. 47. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

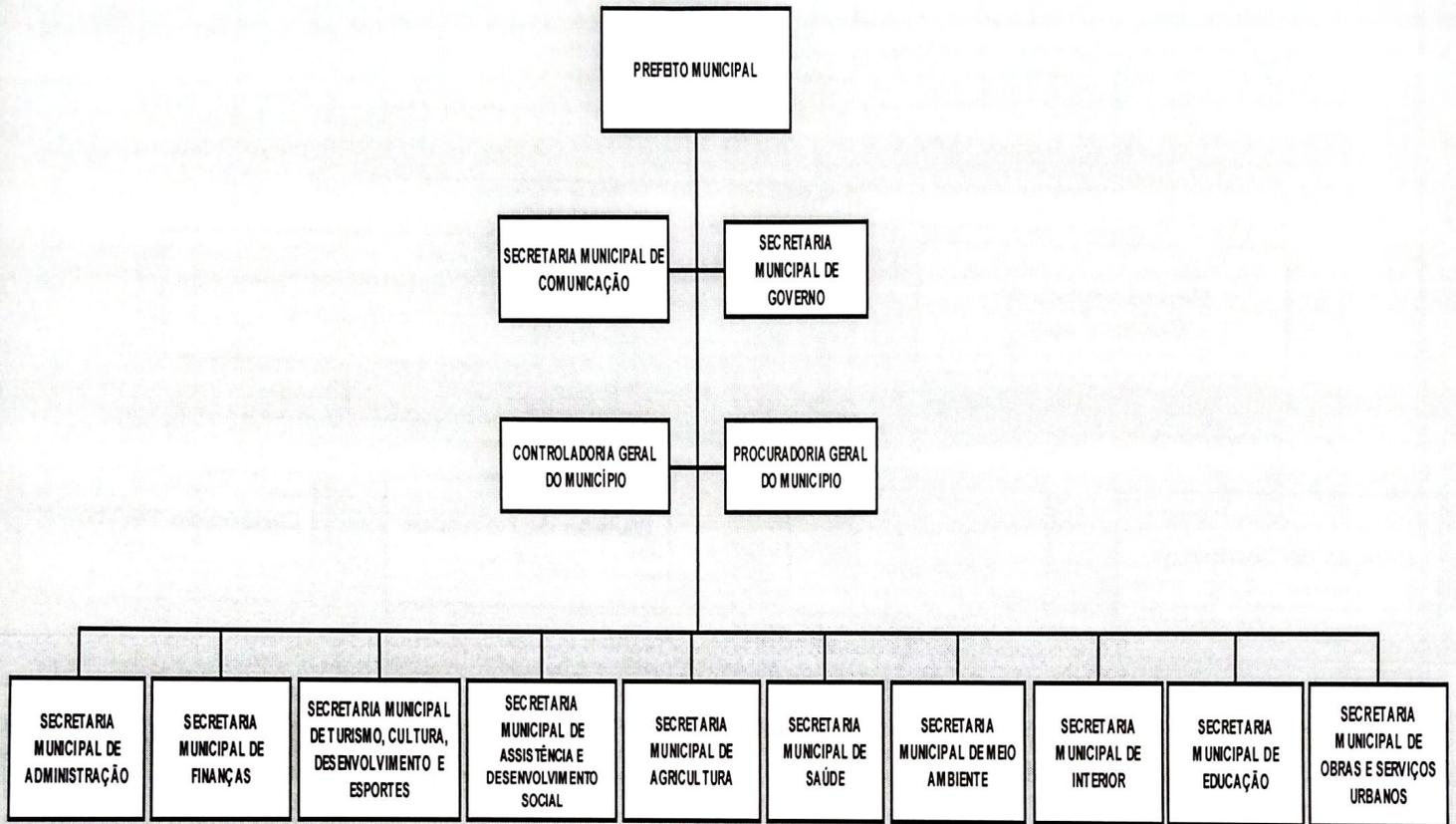
Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 588, de 28 de setembro de 2006; 661, de 10 de julho de 2007; 711, de 18 de março de 2008 e 742, de 23 de junho de 2008.

Vargem Alta–ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

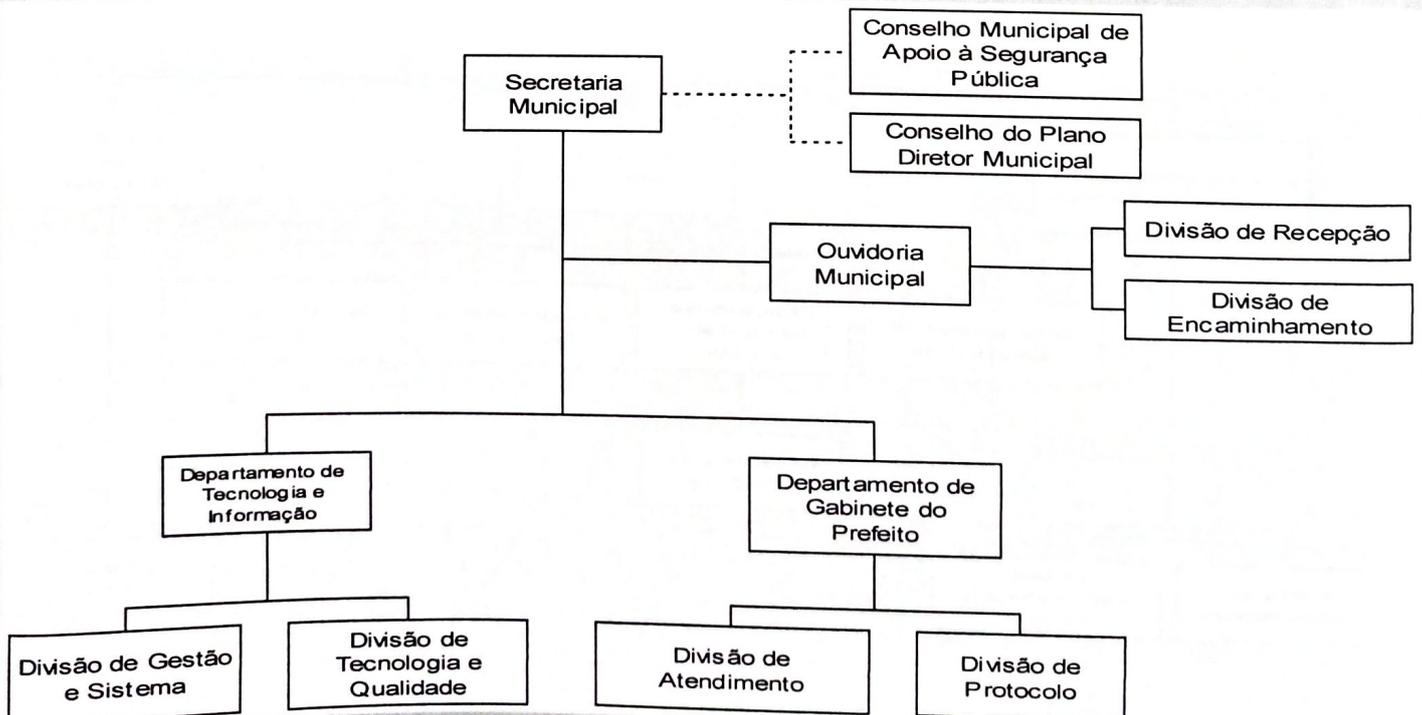
ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA



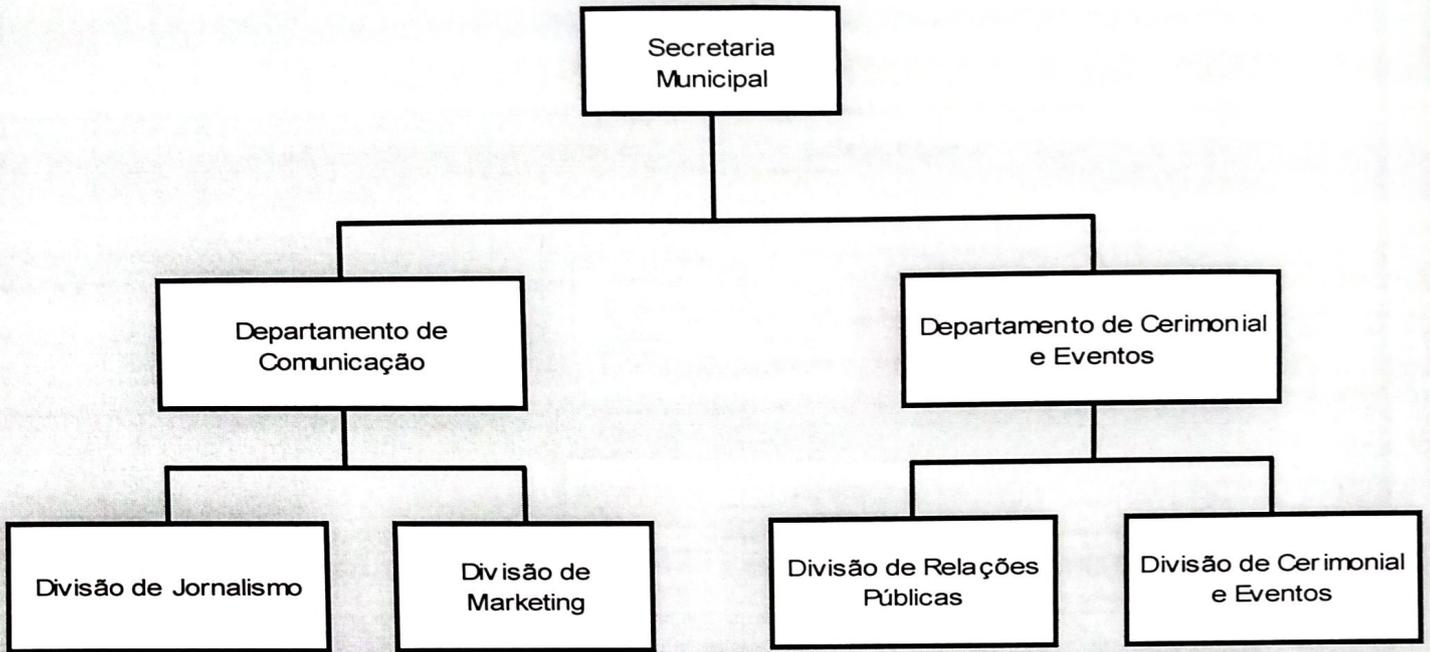
ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



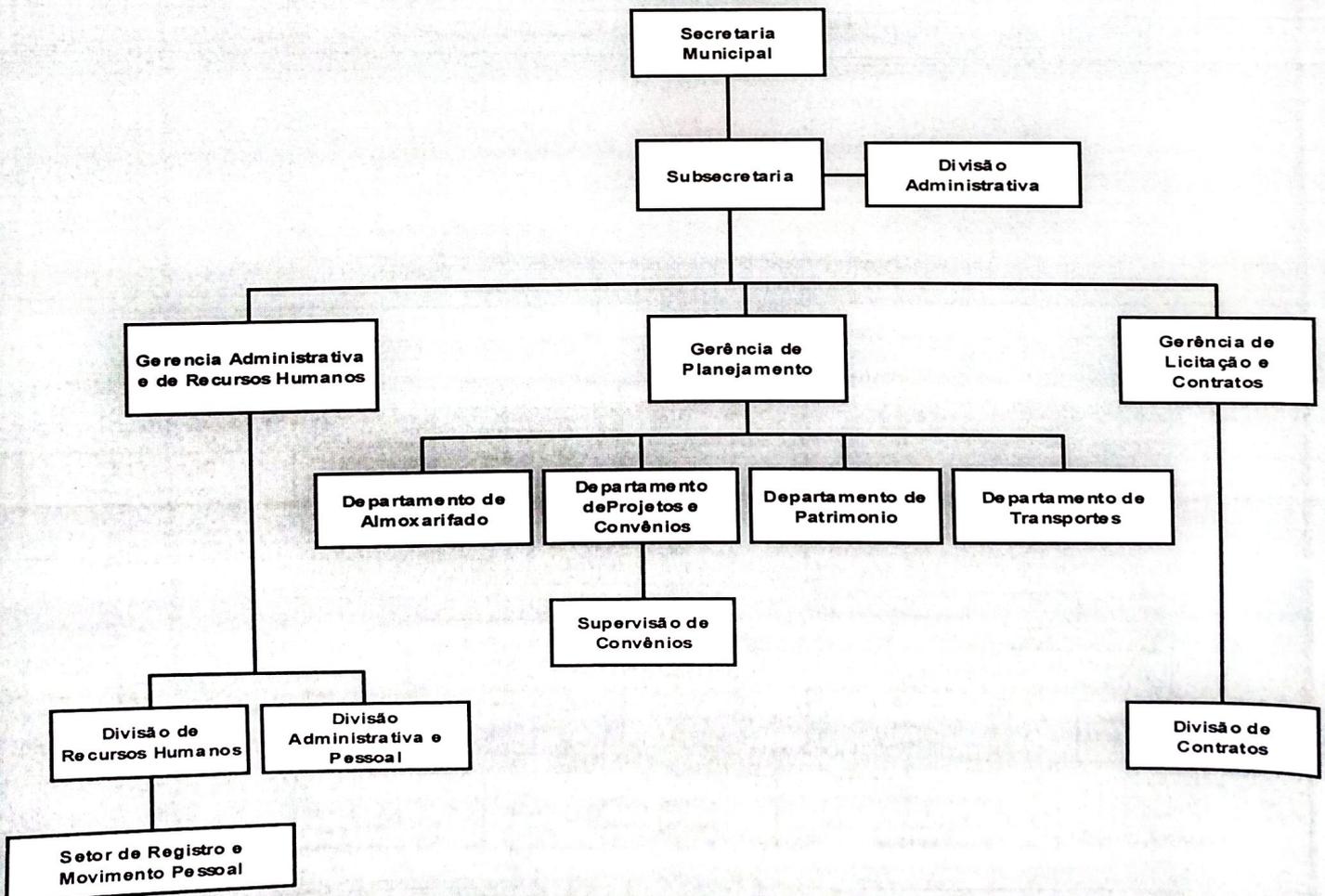
ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO



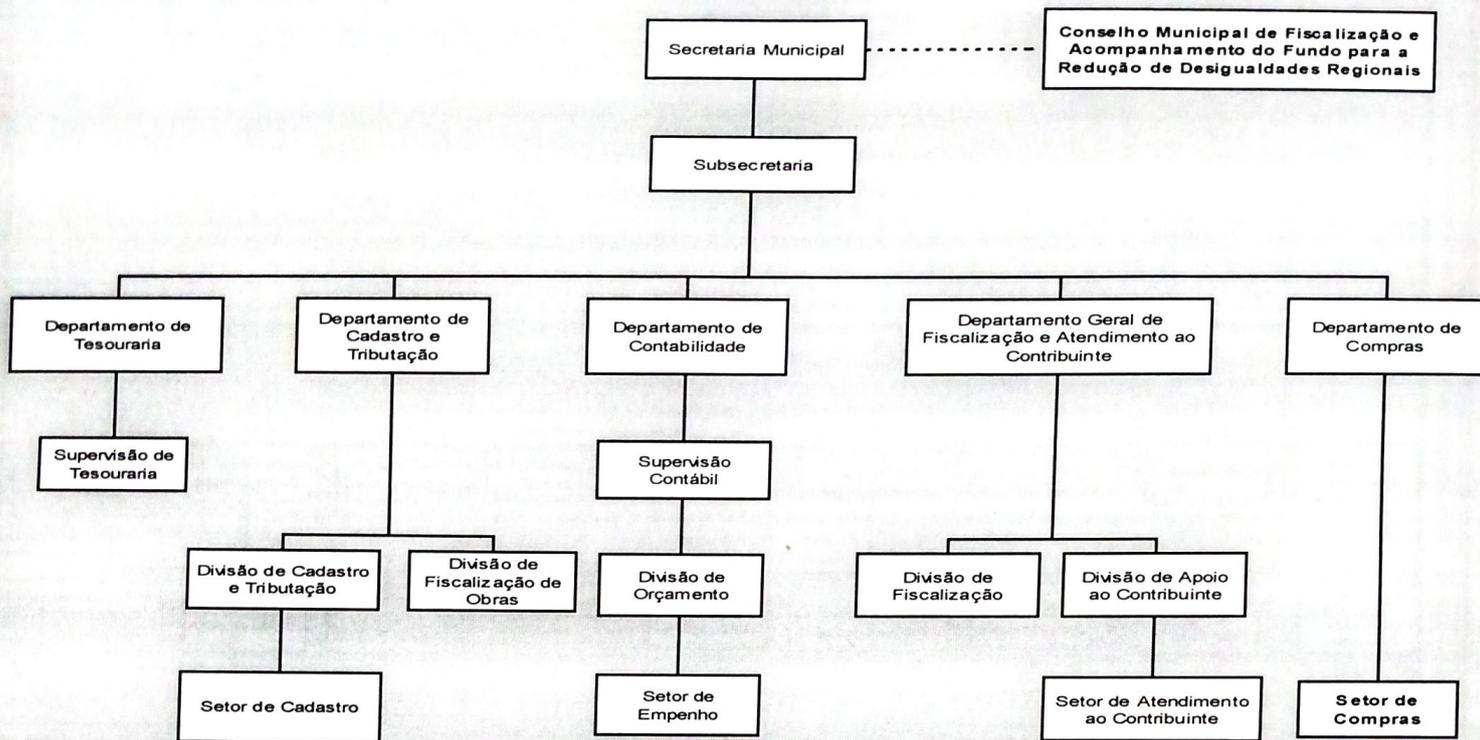
ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



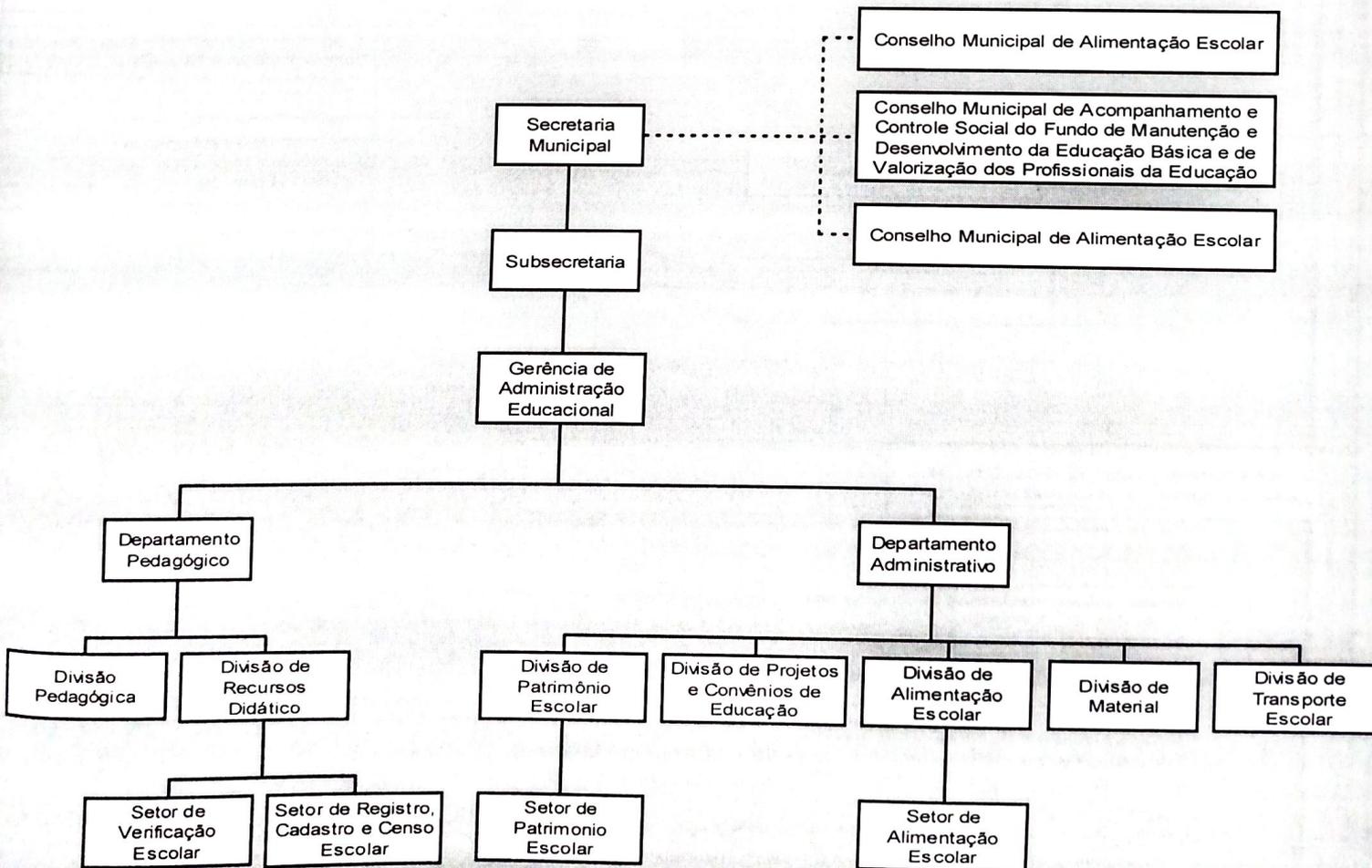
ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



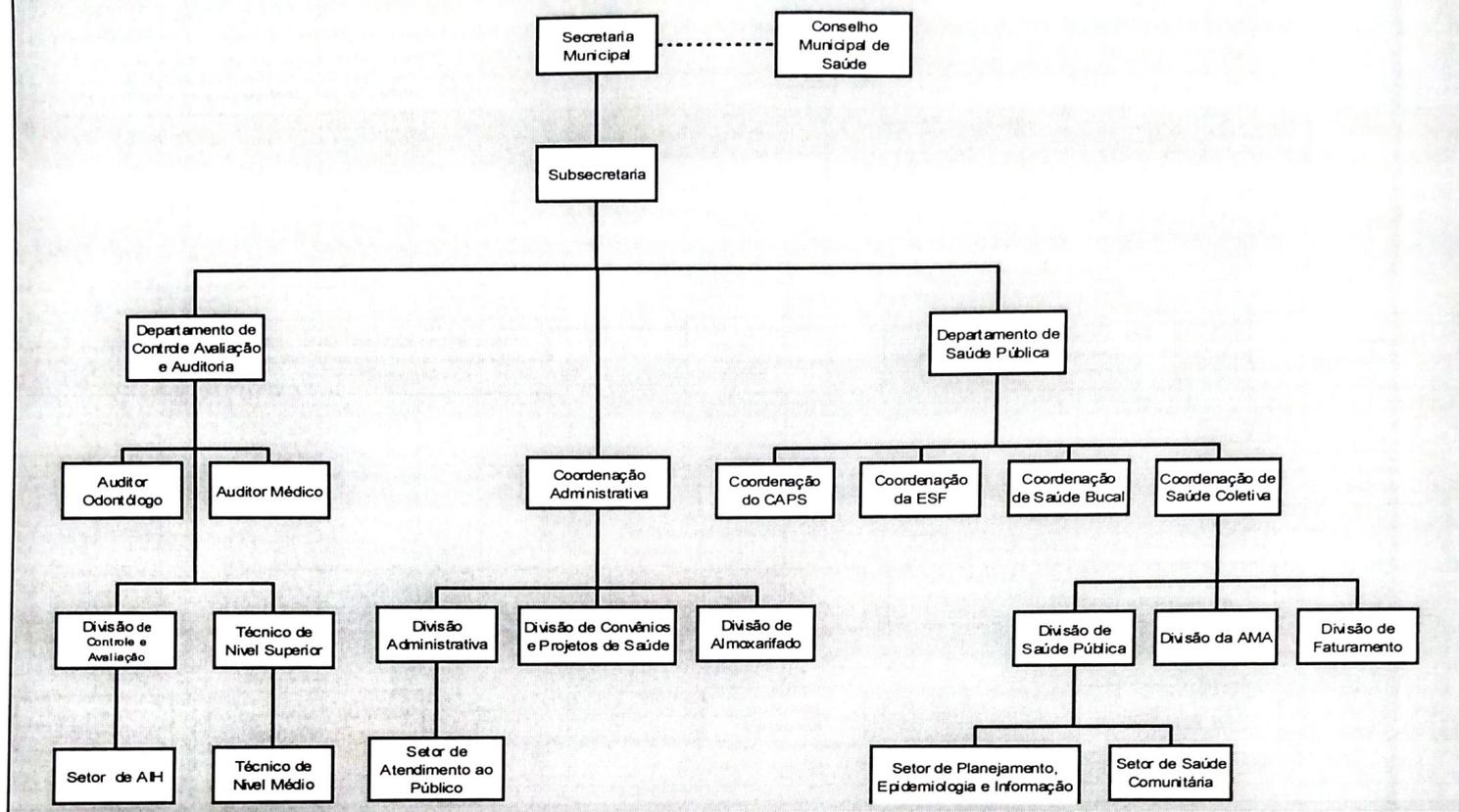
ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



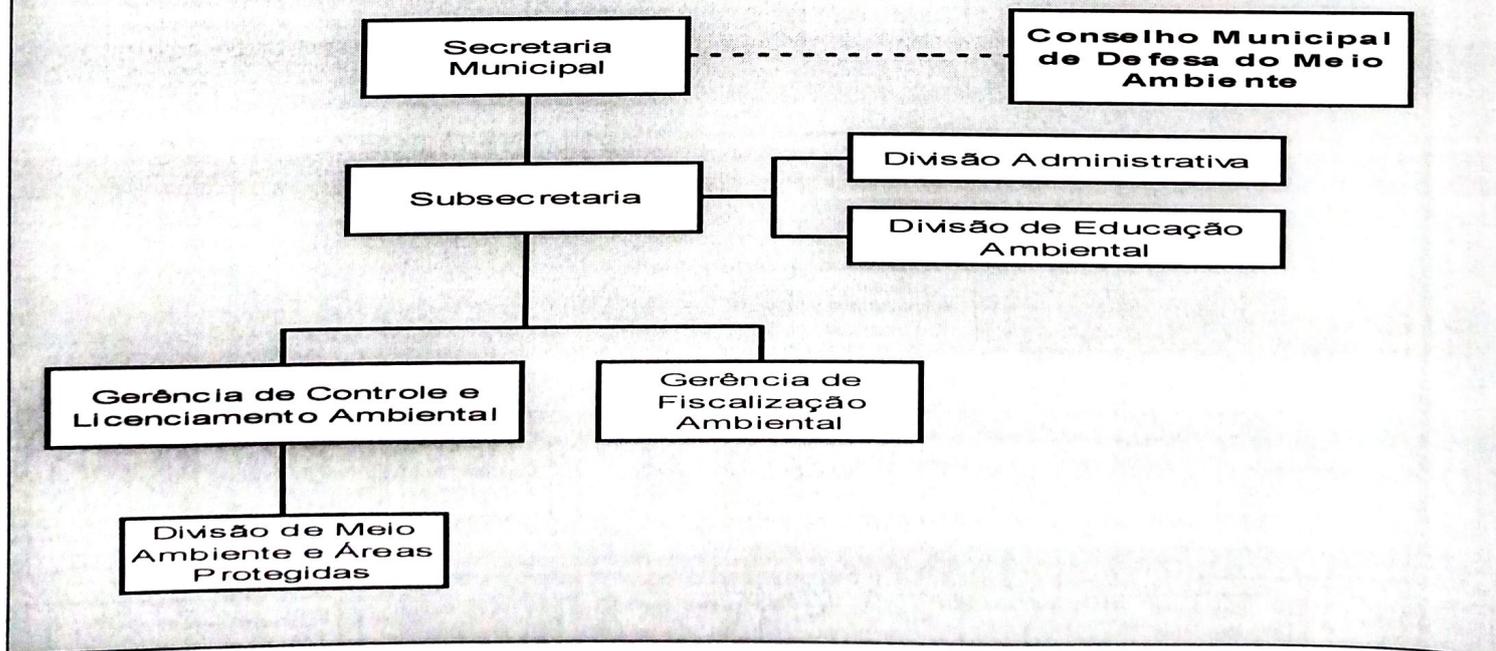
ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



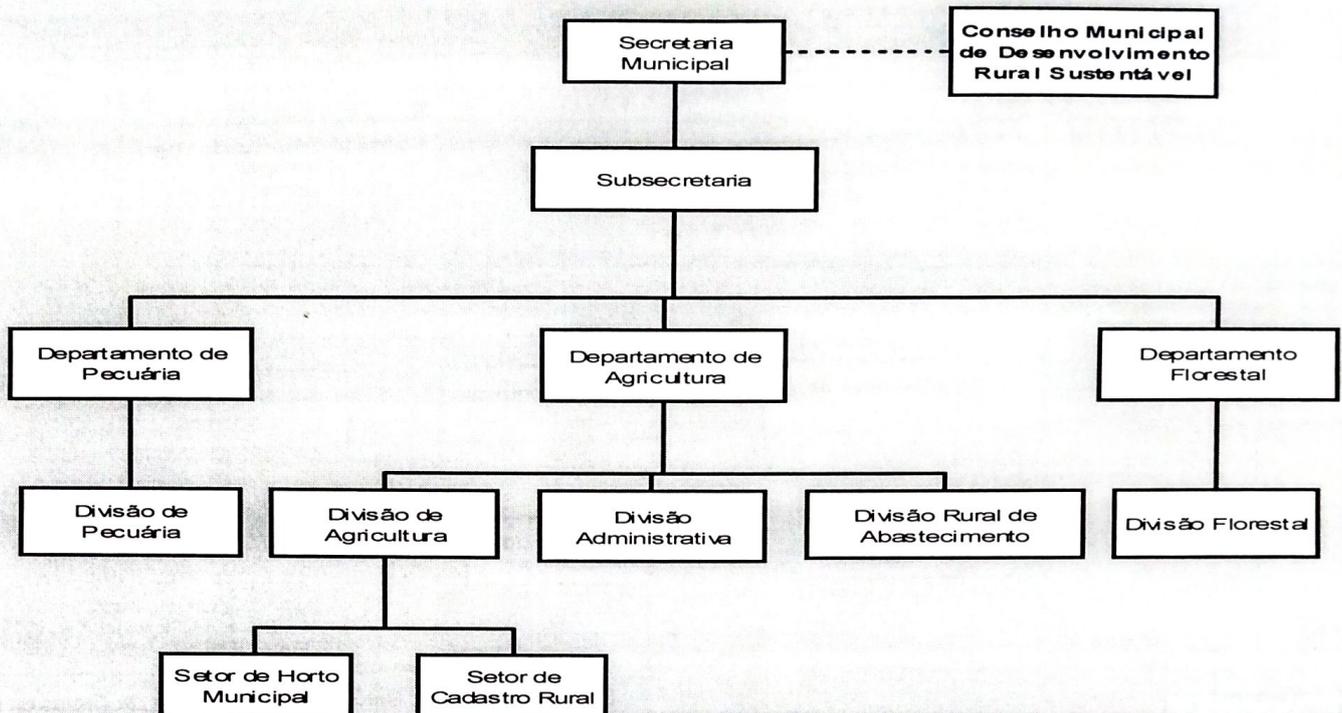
ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



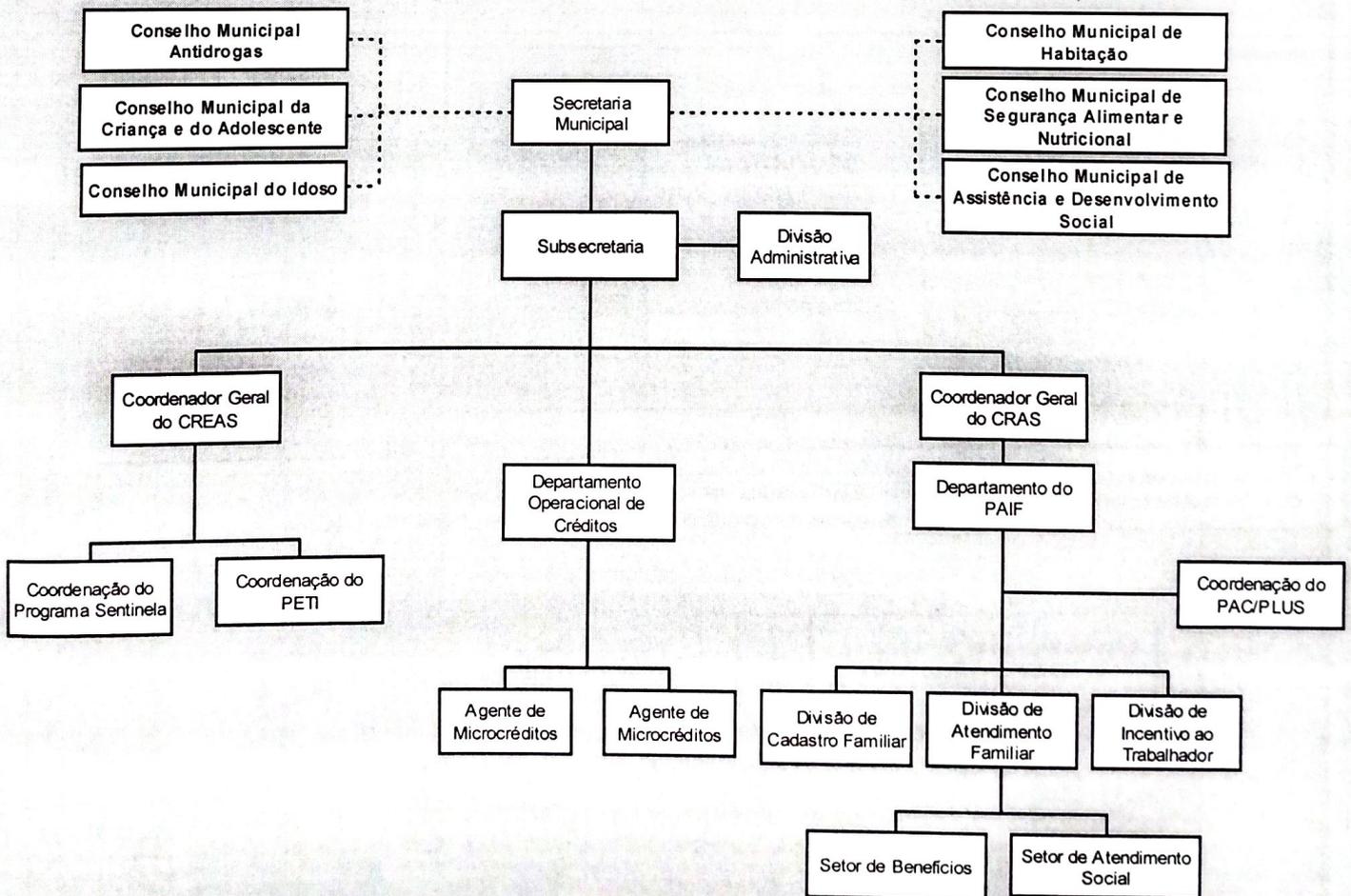
ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



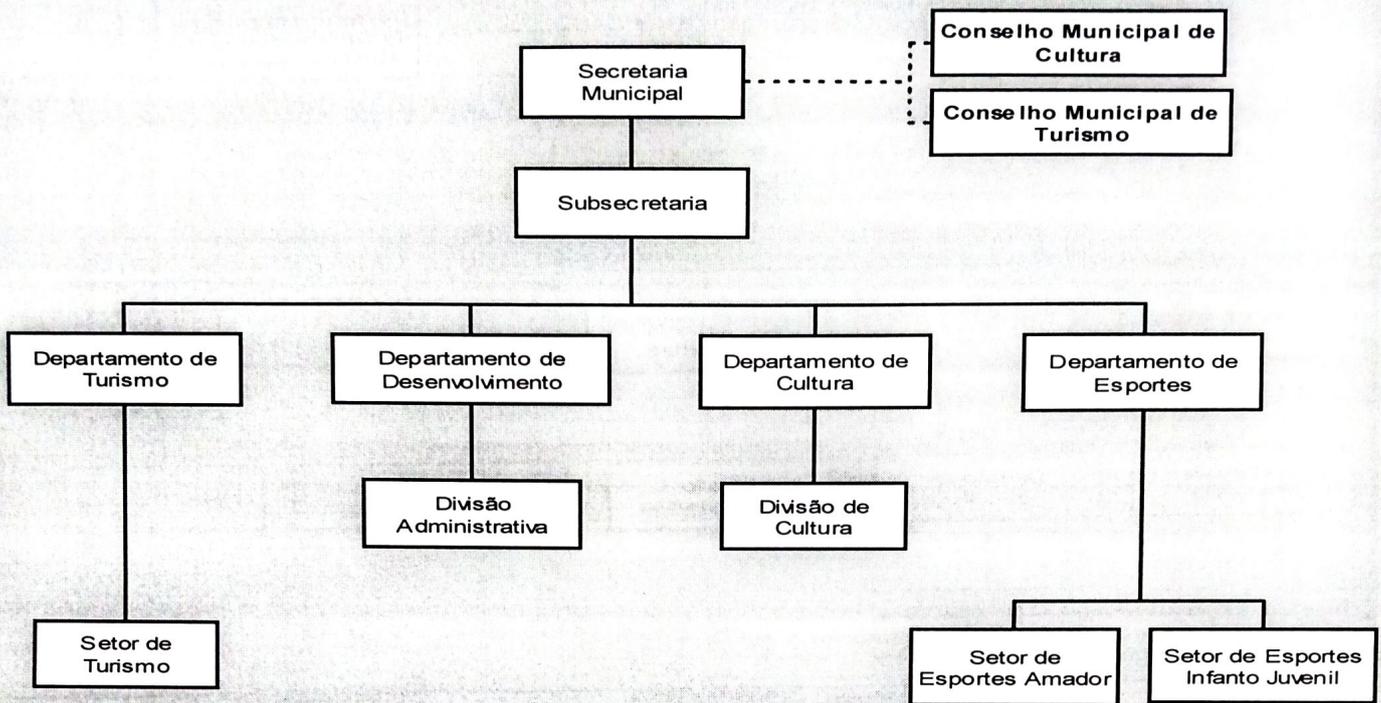
ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



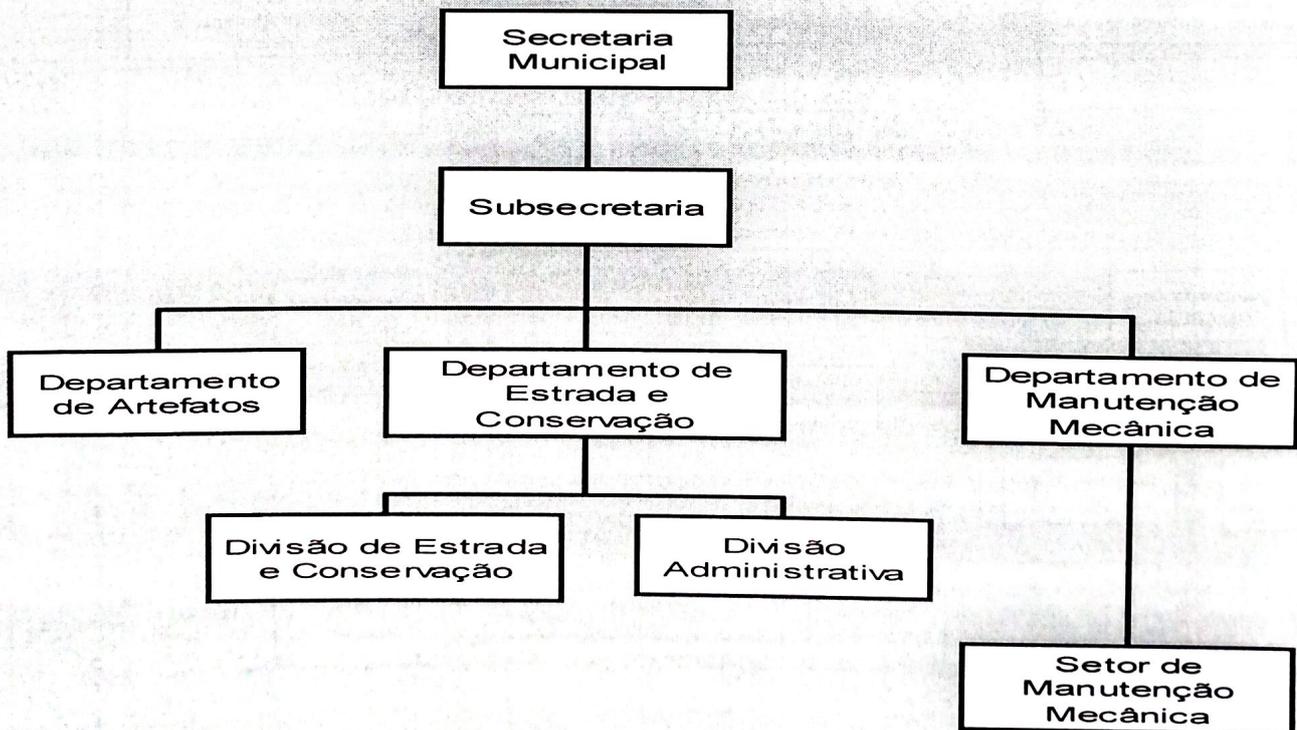
ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES



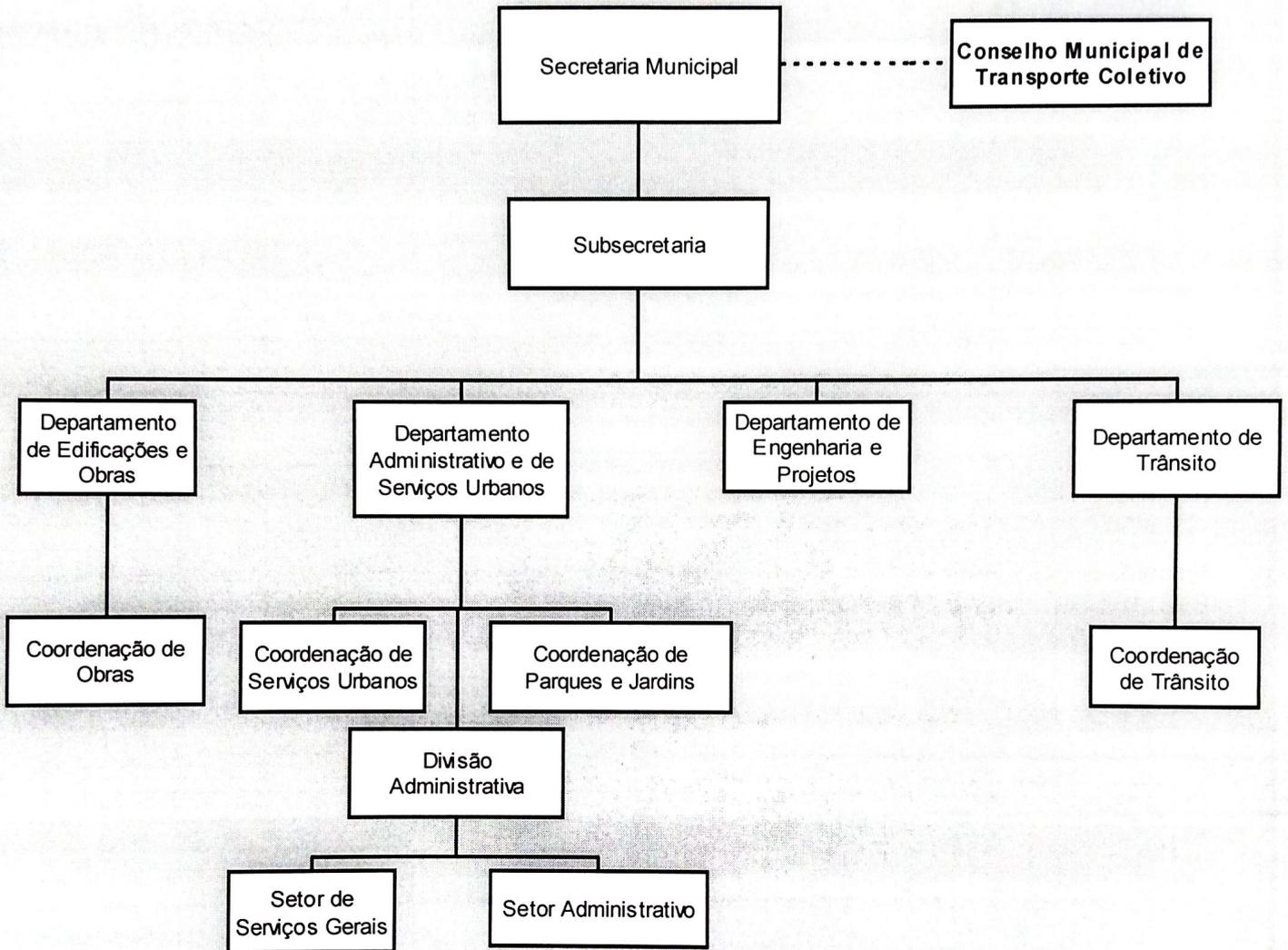
ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ANEXO XIV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – CC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Secretário Municipal	12	CC	3.200,00	01	Em cada Secretaria
Subsecretário	10	CC- I	1.800,00	01	Secretaria de Administração
				01	Secretaria de Finanças
				01	Secretaria de Educação
				01	Secretaria de Saúde
				01	Secretaria de Meio ambiente
				01	Secretaria de Agricultura
				01	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				01	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				01	Secretaria de Interior
Ouvidor	01	CC – I	1.800,00	01	Secretaria de Governo
Gerente	06	CC- II	1.200,00	03	Secretaria de Administração
				01	Secretaria de Educação
				02	Secretaria de Meio Ambiente
Chefe de Departamento	33	CC- III	1.059,65	02	Secretaria de Governo
				02	Secretaria de Comunicação
				04	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				02	Secretaria de Educação
				02	Secretaria de Saúde
				03	Secretaria de Agricultura
				02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				04	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				03	Secretaria de Interior
04	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Coordenador Geral	02	CC - IV	1.500,00	02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenador	12	CC - V	900,00	05	Secretaria de Saúde
				03	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				04	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Agentes de Crédito	02	CC – VI	618,13	02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal

ANEXO XV

FUNÇÃO DE CONFIANÇA – FC

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE E	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS R\$	DISTRIBUIÇÃO	
				Quantidade	Localização
Auditores	02	FC	971,34	02	Secretaria de Saúde
Supervisor	03	FC - I	717,47	01	Secretaria de Administração
				02	Secretaria de Finanças
Chefe de Divisão	48	FC- II	618,13	04	Secretaria de Governo
				04	Secretaria de Comunicação
				04	Secretaria de Administração
				05	Secretaria de Finanças
				07	Secretaria de Educação
				07	Secretaria de Saúde
				03	Secretaria de Meio Ambiente
				05	Secretaria de Agricultura
				04	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				02	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				02	Secretaria de Interior
				01	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Técnico de Nível Superior	01	FC- II	618,13	01	Secretaria de Saúde
Chefe de Setor	23	FC-III	465,00	01	Secretaria de Administração
				04	Secretaria de Finanças
				04	Secretaria de Educação
				04	Secretaria de Saúde
				02	Secretaria de Agricultura
				02	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
				03	Secretaria de Turismo, Cultura, Desenvolvimento e Esportes.
				01	Secretaria de Interior
02	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos				
Técnico de Nível Médio	01	FC – III	465,00	01	Secretaria de Saúde

Vargem Alta-ES, 31 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

EDITAIS

Editais CAPS nº 03/2009
Processo Seletivo Simplificado
Programa de Atenção Psicossocial – CAPS

HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **HOMOLOGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Atenção Psicossocial – CAPS - (Edital CAPS nº 01/2009)**, visando a contratação temporária e composição de quadro reserva para contratações temporárias, na forma abaixo:

CARGO: COZINHEIRO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	062	CELITA FIGUEIRA MACHADO	56,5
02	024	EDIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	28,5
03	051	PRISCILA DA SILVA FRAGA	10
04	016	MARIA SOARES DA SILVA PEREIRA	0
05	107	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA PERIM	0
06	081	SIRLENE LEMOS MASSARUTI BIANCARDI	0
07	010	TÂNEA MARIA PEREIRA	0
08	071	SHIRLEI BATISTA PEREIRA	0
09	040	MIRIAN NUNES	0

CARGO: ARTESÃO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	067	ROSANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO	73
02	096	ANA LÚCIA BRUNHARO VICENTINO	46
03	099	MARIA EDNÉIA ZECHINI	45
04	079	MARIA ANGÉLICA MELO ARANTES	39
05	021	DALTO DE FREITAS LIMA	31,5
06	088	MAIARA JURIATTO BENICÁ	22,5
07	111	DANIELE CANSI PIASSAROLO	17
08	054	VANILDA MARIA MILANEZ	16
09	113	JOELMA QUINELATO FIM DE OLIVEIRA	12
10	112	MARCIA DE SOUZA SANTOS	10
11	058	MARINETE YAMARA CARVALHO	06
12	066	ROSIMERE APARECIDA S COSTALONGA	06
13	049	OLIVIO GERALDO DIOGO	06

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	074	SHEILA MARCIA ALTOÉ	63,5
02	059	ZULEICA DUARTI CONTI	50,5
03	075	VANILDA COLA THOMAZINI	41
04	116	JÂNIA CAMPOS NETTO	40
05	089	MAYARA JURIATTO BENICÁ	39,5
06	101	ELAINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	37
07	013	ANA PAULA DELABELA MATOS PRADO	35,5
08	004	BEATRIZ TEIXEIRA GOMES	32
09	064	DANIELE LACEHERAS DE FARIA BONADIMAN	30,5
10	007	DEILZA SILVA DE OLIVEIRA	29
11	095	ANA LÚCIA BRUNHARO VICENTINO	22
12	031	ELISÂNGELA SILVA GABRIEL	22
13	077	JULIANA PAIVA FERRAZ	20
14	065	RAUL VITOR SARTORI COSTALONGA	20
15	110	ANA BARBARA RANGEL	20
16	078	DANIELE CANSI PIASSAROLO	17
17	041	FLAVIA DE LIMA CAMPOS	16
18	036	THAMIRIS FERNANDA GOUVEIA ELIAS	16
19	045	LUZITANIA HERMINIA MACHADO	10
20	039	ODAIR JOSE DIOGO DE LIMA	10
21	117	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE CAMPOS	10
22	068	ISIS DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO	10
23	104	ANGÉLIA APARECIDA OLIVEIRA MENDONÇA	10
24	114	ELIETE GOMES PEREIRA	06
25	012	JÉSSICA MENDES BALDSON	0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	052	VANILDA MARIA MILANEZ	51
02	063	CELITA FIGUEIRA MACHADO	49,5
03	115	JÂNIA CAMPOS NETTO	40,5
04	029	ANA PAULA DO NASCIMENTO WINGLER	31,5

05	023	EDIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	28,5
06	108	ELIZABETTE FIGUEIRA PEREIRA	25,5
07	043	NAIR DOS SANTOS	24
08	028	JONAS DE OLIVEIRA	20,5
09	109	ANA BARBARA RANGEL	20
10	025	SIMONI CRISTINA S R AQUINO	16
11	008	UÉRICA CYPRIAN RANGEL	16
12	118	THAMIRIS FERNANDA GOUVEIA ELIAS	16
13	033	JERONDINA MARIA BASTOS LOYOLA	16
14	061	ADRIANA CALEGARI ZUCOLOTO	14
15	011	TÁNEA MARIA PEREIRA	11
16	094	MARLINEIS APARECIDA SILVA	10
17	038	ODAIR JOSE DIOGO DE LIMA	10
18	047	ADILSON DE FARIAS BRAGA	10
19	044	PRISCILA DA SILVA FRAGA	10
20	006	MARIANA APARECIDA NERY MARIN LOYOLA	10
21	069	ISIS DA CONCEIÇÃO PIASSAROLO	10
22	105	ANGELICA APARECIDA DE O MENDONÇA	10
23	050	OLIVIO GERALDO DIOGO	06
24	032	ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	06
25	057	MARINETE YAMARA CARVALHO AZEVEDO	0
26	106	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA PERIM	0
27	080	SIRLENE LEMOS MASSARUTI BIANCARDI	0
28	020	JANETE DAS NEVES	0
29	022	MARIA DOLORES FERREIRA MOREIRA	0
30	001	SILVANA DA SILVA	0
31	055	ELIZABETE ZUCOLOTO RAVERA DA SILVA	0
32	097	LAUDICEIA PEREIRA DE ALMEIDA	0
33	026	MARIA APARECIDA ONHAS DE ALMEIDA	0
34	018	DANIELE JULIO	0

		DAS NEVES	
35	019	AUXILIENE DA PENHA RAPOSO	0
36	098	MIRIAN NUNES	0

CARGO: TÉCNICO E/OU AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	042	ENI COIMBRA DA SILVA CARDA	78
02	048	ADILSON DE FARIAS BRAGA	24
03	015	NAIR THOMAZINI DOS SANTOS	22
04	030	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	19,5
05	014	MARIA PAULA DELABELA MATOS GONÇALVES	16

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	076	VANILDA COLA THOMAZINI	60
02	003	BRUNA LUNZ THOMAZINI	52
03	093	KEYLA BRONELLE CASTELAN	50
04	046	ADILSON DE FARIAS BRAGA	32
05	060	ZULEICA DUARTI CONTI	12

CARGO: MÉDICO COM FORMAÇÃO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA: "não houve inscrição".

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA: "não houve inscrição"

CARGO: PSICÓLOGO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	087	MARILIA RIBEIRO STANZANI	220
02	005	VIRGINIA PIZETTA ALTOÉ	106,5
03	027	HELENA ALVES JACONE	65

CARGO: PEDAGOGO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	017	VANILDA CREMASCO RANGEL	126
02	100	MARIA EDNEIA ZECHINI	68

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	056	LEIA MARIA DE MORI CEZARIO	30,5

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	090	NELCILENE VOLPATO BITTENCOURT	174
02	083	THALES GUIMARÃES SAMPAIO	97
03	070	NATALIA GRILO PIZETTA	58
04	086	ZULEIKA VIIEIRA JORDÃO	48
05	085	PABLO BASTOS VALADÃO	27

CARGO: ENFERMEIRO

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	084	CRISTIANA GOMES	109
02	037	NADIA LUCIA COLA FAVERO	96,5
03	091	HILKA QUINELATO	88,5
04	034	CARLOS JUNIOR PETERLE DELLECRODE	80
05	072	MERI MARCHEZI MILHOLO	72,5
06	092	LETICIA DE ALMEIDA VAGO	66,5
07	035	BRUNO GRILLO PIN	64
08	073	LUCIANA FALÇONI ALBINO CANDEIA	28,5
09	002	SUELEN SCHAIVO SALVADOR	22
10	101	CLAUDIA FIGUEIREDO VIANA FAVARATO	15
11	009	PAULA SILVA MARDEGAN	09

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontos
01	103	BRUNA AZEVEDO MILANEZI	37

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL: “não houve inscrição”

Vargem Alta, 02 de março de 2009.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 020/2009

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo o servidor **ROMILDO CAETANO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 17 de março de 2009.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 021/2009

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições delegadas através do artigo 222 da Lei Complementar n.º 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com a Lei n.º 010, de 02 de julho de 2003, a fim de apurar fatos envolvendo a servidora **ANDRÉIA CLÁUDIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta -ES, 17 de março de 2009.

ANDERSON DEPRÁ
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/00789-8

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência VARGEM ALTA-ES, prefixo 3695-1, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nr. 00.000.000/1128-28, representado pelo(s)

Senhor(es) LUIZ ANTONIO RODRIGUES TINOCO, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO UNIVERSAL,

residente em VARGEM ALTA-ES, portador do(a) CART IDENTIDADE nr. 083.037.069 IFP RJ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 000.826.217-99, abaixo assinado(s) e, de outro lado, MUNICIPIO DE VARGEM ALTA, pelo PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- ADM. DIRETA, sediada em VARGEM ALTA-ES, na AVENIDA PAULINO FRANCISCO MOREIRA 162, CENTRO, CEP 29.295-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 31.723.570/0001-33, neste ato representada pelo Senhor ELIESER RABELLO, Brasileiro, PREFEITO MUNICIPAL, casado, residente em VARGEM ALTA-ES, portador da carteira de identidade nr. 366631 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nr. 756.501.937-20, aqui também denominada FINANCIADA, de acordo com a Lei Municipal nr. 690/2007 de 22 de outubro de 2007, e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Ofício nr. 8669/2008 - COPEM/STN, de 12/08/2008, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre à(o) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo (ou, em conta corrente) até o limite de R\$797.200,00 (setecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), a ser provido com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME ou do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, à conta do Instrumento de Adesão n. 360, de 04.07.86, celebrado entre a FINAME e o FINANCIADOR, e com base na homologação da PAC nr. 78.992-5, para aplicação na forma do orçamento anexo.

SEGUNDA - ORÇAMENTO E FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito destina-se a aquisição de onibus escolares, no âmbito do PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, e depois de registrado este Contrato no cartório competente, em parcela única, de acordo com as necessidades para aquisição dos equipamentos objeto da colaboração financeira, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME para pagamento das referidas aquisições, vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

TERCEIRA - FORNECEDORES DOS BENS FINANCIADOS - Os bens descritos na forma do orçamento constante do anexo a este contrato serão fornecidos por: INDUSCAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 02.907.841/0001-02, sediada na Rodovia Marechal Rondon, KM 252,2 - Botucatu/SP; por HVR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 79.004.727/0001-05, sediada na Rua Rui Barbosa 2670 - Joinville/SC; e por COMIL CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nr. 00.940.956/0001-73, sediada na Rua Alberto Parenti, 1382 - Distrito Industrial - Erechim/RS, conforme Pregão nr. 53/2007, homologado em 07/01/2008, pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. O pagamento dos mencionados bens, a que se destina o crédito aberto, será, em virtude de autorização irrevogável ora dada pelo(a) FINANCIADO(A) ao FINANCIADOR, efetuado diretamente por este ao(s) fornecedor(es).

QUARTA - RECURSOS PRÓPRIOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela, a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUINTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação

pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

SEXTA - PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da liberação do BNDES/FINAME.

SETIMA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 2.210 (dois mil duzentos e dez) dias, obrigando-se

o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 15/04/2015, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO - O prazo de carência é de 006 (seis) meses, contado a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente à data de formalização jurídica da operação, vencendo-se a primeira parcela de encargos em 15/07/2009. O prazo de amortização é de 5 (cinco) anos e 6(seis) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do término do prazo de carência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento, ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na(s) cláusula(s) "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita(s).

NONA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO

PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS

DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS

SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE

PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA",

PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE

PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS,

ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA

FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS

RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU

INTERPelação JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ

CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA

RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A)

FINANCIADO(A): A) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA; B) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; C) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR; D) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO.

DECIMA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

DECIMA PRIMEIRA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os juros são devidos à taxa de 0,327 (trezentos e vinte e sete milésimos) pontos percentuais efetivos ao mês, equivalentes a uma taxa anual de 4 (quatro) pontos percentuais a título de "spread", acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6 (seis) pontos percentuais ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste Instrumento e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$TC = \frac{N/360}{1,06} [(1 + TJLP)^N - 1], \text{ sendo}$$

TC = Termo de Capitalização;
TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil, expressa em número decimal; e
N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor do Instrumento.

O montante referido no inciso "I" acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for superior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6 (seis) pontos percentuais ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros

mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto no inciso "I" acima, e considerando para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

III - Quando a Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP for igual ou inferior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta Cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste Instrumento, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

O montante apurado nos termos dos incisos "II" ou "III", conforme o caso, será exigível trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Instrumento, observado o disposto nas cláusulas "PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA" e "VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS".

DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT - Na

hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, a remuneração prevista neste Instrumento poderá, a critério do BNDES/FINAME, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES/FINAME que, além de preservar o valor real da operação, a remunerar nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o FINANCIADOR comunicará a alteração, por escrito, ao(a) FINANCIADO(A).

DECIMA TERCEIRA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

DECIMA QUARTA - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE DÍVIDA - A

cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência pelo qual será informado ao(a) FINANCIADO(A) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o(a) FINANCIADO(A) da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

DECIMA QUINTA - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O(A)

FINANCIADO(A) reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR fizer, a seu débito, sob aviso, e recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o(a) FINANCIADO(A) reclamar contra qualquer erro ou engano, dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

DECIMA SEXTA - INADIMPLENTO - EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE

QUALQUER OBRIGAÇÃO LEGAL OU CONVENCIONAL, OU NO CASO DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA OPERAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS, A PARTIR

DO INADIMPLIMENTO E SOBRE O VALOR INADIMPLIDO, OS ENCARGOS FINANCEIROS ABAIXO, EM SUBSTITUIÇÃO AOS ENCARGOS DE NORMALIDADE PACTUADOS: A) COMISSÃO DE PERMANÊNCIA A TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NR. 1.129, DE 15.05.86, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL; B) JUROS MORATÓRIOS A TAXA EFETIVA DE 1% (UM POR CENTO) AO ANO; C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) CALCULADA E EXIGÍVEL NAS DATAS DOS PAGAMENTOS, SOBRE OS VALORES EM ATRASO A SEREM PARCIALMENTE PAGOS E, NA LIQUIDAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, SOBRE MONTANTE INADIMPLIDO.

DECIMA SETIMA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a satisfazer todas as despesas que o FINANCIADOR fizer para segurança, regularização ou cobrança de seus créditos.

DECIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza neste ato o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente nr. 000.078.016-2, mantida junto à agência 3695-1, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos, e ao pagamento final da dívida. PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização contida nesta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando o(a) FINANCIADO(A) encarregado de promover o empenho da respectiva despesa, por meio de empenho específico ou global, nos termos do art. 60, Parágrafo Terceiro, da Lei 4.320/64, e do art. 16 Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei complementar 101/2000.

DECIMA NONA - OUTRAS OBRIGAÇÕES - INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA - Até a liquidação da dívida oriunda do presente Contrato, fica o(a) FINANCIADO(A) obrigado a não substituir como INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA o FINANCIADOR, responsável pela centralização dos recursos do(a) FINANCIADO(A) e pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final, sob pena de vencimento antecipado deste Instrumento e imediata exigibilidade da dívida.

VIGESIMA - PAGAMENTO PARCIAL - Na hipótese de que, na data do vencimento de qualquer prestação de principal e/ou acessórios, não haja, na conta-corrente do(a) FINANCIADO(A) saldo em valor bastante para a integral realização do montante exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante e imputar os encargos de inadimplimento, previstos na CLÁUSULA "INADIMPLIMENTO" sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis na data em que houver disponibilidade na conta-corrente do(a) FINANCIADO(A) indicada na CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA" ou em qualquer outra conta-corrente.

VIGESIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado a, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA SEGUNDA - APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - SEM

PREJUÍZO DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 7.492, DE 16.06.1986, OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DE TODA(S) A(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) ASSUMIDA(S) PELO(A) FINANCIADO(A), COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS EM FINALIDADE DIVERSA DAQUELA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO DE CRÉDITO, O QUE A SUJEITARÁ, A PARTIR DO DIA SEGUINTE FIXADO ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, À MULTA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR LIBERADO E NÃO COMPROVADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS DEVIDOS, QUE INCLUEM O SPREAD DE RISCO DE 003% A.A. (TRES POR CENTO AO ANO), A A PARTIR DAS DATAS QUE OS RECURSOS NOS FORAM LIBERADOS ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO.

VIGESIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução n. 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alterada pela Resolução n. 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução n. 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução n. 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução n. 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução n. 927, de 01 de abril de 1998, e pela Resolução n. 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998 e 31 de outubro de 2001, respectivamente.

VIGESIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto n. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o n. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro n. 4.879, do livro H-9, no 2. Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

VIGESIMA QUINTA - PROCESSAMENTO DAS OPERAÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pela FINAME e pelo BNDES, que declara conhecer e se obriga a aceitar.

VIGESIMA SEXTA - SUSPENSÃO DE DESEMBOLSOS - Na hipótese de o(a) FINANCIADO(A) vir a incorrer em inadimplimento em suas obrigações com a União, notadamente o Tesouro Nacional, a Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social, inclusive o FGTS, o PIS/PASEP, COFINS, e as instituições financeiras oficiais federais, serão automaticamente suspensos os desembolsos das parcelas do crédito objeto do presente Contrato.

VIGESIMA SETIMA - VISTORIA - O(A) FINANCIADO(A) assume o compromisso de permitir a FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou prepostos o livre acesso às dependências do(a) FINANCIADO(A) ou ao(s) bem(ns) financiado(s) (se for o caso), bem como a comprovantes de pagamento de impostos, multas e quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o(a) FINANCIADO(A) toda e qualquer informação solicitada, sob

ELIESER RABELLO
CPF: 756.501.937-20

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO 100/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Laudiceia Francisco de Assis Bergamim
OBJETO: Ministras curso de bordado
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/05/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 101/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Ivete Maria Guidi Pinheiro
OBJETO: Ministras curso de crochê
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/05/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 102/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Adelacy Paiva
OBJETO: Ministras curso de corte e costura
VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/05/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 103/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Jaime Costalonga
OBJETO: Ministras curso de corte e costura
VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 02/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 104/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Köhler & Filhos LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Implementos agrícolas
VALOR: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.000 – Material de Consumo

SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 105/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Alpha Importação e Exportação LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Material para laboratório
VALOR: R\$ 17.836,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e seis reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de consumo,
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 106/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Helino Néspoli
OBJETO: Serviços com caminhão
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 107/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Leonan Sousa Fabres
OBJETO: Serviços com caminhão
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 108/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Alcy Altoé
OBJETO: Serviços com caminhão
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 109/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Nilda Ana Ferreira
OBJETO: Serviços com caminhão
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 110/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Daniely Senhorelli Thomazini
OBJETO: Serviços de transporte com caminhão basculante
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 111/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Ligiane Altoé Fabres
OBJETO: Serviços de transporte com caminhão.
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 112/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Leozival Souza Fabres
OBJETO: Serviços de transporte com caminhão
VALOR: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 23/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 113/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Deivid Júnior Zanol
OBJETO: Locação de Imóvel
VALOR: R\$ 2.800,80 (Dois mil e oitocentos reais e oitenta centavos)
PRAZO: a partir de 02/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Administração

EXTRATO CONTRATO 117/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Mega Drive Informática LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material e equipamento de informática
VALOR: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)
PRAZO: a partir de 03/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 118/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Radio Cultura de Castelo FM LDTA
OBJETO: Serviços de radiodifusão, divulgação de matérias sobre as atrações turísticas, culturais, atos e ações institucionais
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: a partir de 03/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Gabinete

EXTRATO CONTRATO 119/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Amigos Tratores LTDA
OBJETO: Locação de trator
VALOR: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO: a partir de 05/03/2009 a 23/04/09
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 121/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Centermarq Comércio e Representação LTDA
OBJETO: Aquisição de Máquina Copiadora
VALOR: R\$ 6.790,00 (seis mil setecentos e noventa reais)
PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Administração

EXTRATO CONTRATO 122/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: G.B. Parajara Alledi Me

OBJETO: Serviços de shows artísticos e fogões
VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 22/03/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Turismo

EXTRATO CONTRATO 123/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Jaqueline Rosa Machado ME
OBJETO: Serviços de Reforma de geladeiras e fogões
VALOR: R\$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 7 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 126/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Gracal Gráfica Cachoeiro LTDA
OBJETO: Serviços gráficos
VALOR: R\$ 73.973,00 (setenta e três mil, novecentos e setenta e três),

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 31/12/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 129/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Construtora Barlez LTDA
OBJETO: Obra de reforma e ampliação da escola da localidade de Pedra Branca
VALOR: R\$ 55.467,01 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavos)

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 06/07/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
SECRETARIA: Educação e Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 130/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Construtora Barlez LTDA
OBJETO: Obra de extensão de rede de energia
VALOR: R\$ 146.650,00 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 06/07/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
SECRETARIA: Obras e serviços urbanos.

EXTRATO CONTRATO 131/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Alpha Importadora e Exportadora LTDA
OBJETO: Aquisição de material para laboratório
VALOR: R\$ 17.836,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e seis reais)

PRAZO: a partir de 06/03/2009 a 31/12/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 132/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Idealfarma Industria e Comércio de produtos farmacêuticos LTDA
OBJETO: Aquisição de matéria-prima

para farmácia de manipulação
VALOR: R\$ 20.942,00 (vinte mil novecentos e quarenta e dois reais)

PRAZO: a partir de 09/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo –
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 133/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Atum do Brasil Captura Industria e Comércio LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ 25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais)

PRAZO: a partir de 09/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo -
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 135/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Benincá Mecânica Diesel Ltda
OBJETO: Serviços Mecânicos
VALOR: Diversos

PRAZO: a partir de 10/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 136 /2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Kaxu Diesel LTDA ME
OBJETO: Serviços Mecânicos
VALOR: Diversos

PRAZO: a partir de 10/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 137/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Posto de Molas Coramara LTDA
OBJETO: Serviços Mecânicos
VALOR: Diversos

PRAZO: a partir de 10/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 138/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cláudio Oliveira
OBJETO: Mão de obra para calçamento
VALOR: R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO: a partir de 10/03/2009 a 10/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Obras e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO CONTRATO 139/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Recuperadora de tambores e bombonas Confiança LTDA
OBJETO: Aquisição de bombonas.
VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por unidade

PRAZO: a partir de 11/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo –
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 140/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Pimatec Comércio de Tintas, Máquinas agrícolas e Metalurgia LTDA
OBJETO: Aquisição de oxigênio e acetileno
VALOR: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos

e oitenta reais)

PRAZO: a partir de 12/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de consumo
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 141/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Paganini Material de Construção LTDA
OBJETO: Aquisição de cimento
VALOR: R\$ 79.838,00 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais)

PRAZO: a partir de 13/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras

EXTRATO CONTRATO 142/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cola comercial e Distribuidora LTDA
OBJETO: Serviço de reforma de pneus
VALOR: R\$ 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais)

PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 143/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Actual Reformadoras de Pneus LTDA
OBJETO: Serviço de reforma de pneus
VALOR: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos Reais)

PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 144/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GM Pneus LTDA
OBJETO: Serviço de reforma de pneus
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 145/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Itapemirim Renovadora e Comercio de Pneus LTDA
OBJETO: Serviço de reforma de pneus
VALOR: R\$ 26.300,00 (vinte e seis trezentos reais)

PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 146/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GM Pneus LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus e outros
VALOR: R\$ 146.422,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 147/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: Curinga dos Pneus LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus e outros
VALOR: R\$ 253.647,64 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 148/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Distribuidora Veicular LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus e outros
VALOR: R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
PRAZO: a partir de 16/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 149/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Valdir Huwer
OBJETO: Fornecimento de mão de obra para construção de muro de contenção.
VALOR: R\$ 7.999,75 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO: a partir de 17/03/2009 a 17/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 150/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: GM Pneus LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus e outros
VALOR: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)
PRAZO: a partir de 17/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO CONTRATO 151/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Alessandra Cipriano Sechin ME
OBJETO: Serviços de reserva de bilhetes aérios
VALOR: 15% de desconto
PRAZO: a partir de 18/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 152/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cola Comercial e Distribuidora LTDA
OBJETO: Aquisição de Pneus e outros
VALOR: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos)
PRAZO: a partir de 18/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Obras e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO CONTRATO 154/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Bracom Veículos e Peças LTDA
OBJETO: Aquisição de veículos 0 Km

VALOR: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO: a partir de 23/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Gabinete

EXTRATO CONTRATO 155/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Nova Nemer Comércio de Veículos LTDA ME
OBJETO: Aquisição de veículo semi-novo
VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
PRAZO: a partir de 23/03/2009 a 30/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Interior

EXTRATO CONTRATO 156/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Limpando Comércio e Serviços LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 30/04/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 157/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Pazetto e Thomazini Fitness LTDA
OBJETO: Serviços de aula de ginástica
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO CONTRATO 158/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Gráfica Venda Nova LTDA ME
OBJETO: Serviços gráficos
VALOR: R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por unidade
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Finanças

EXTRATO CONTRATO 159/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Altoé Industria e Comércio LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR: R\$ 9.308,25 (nove mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SECRETARIA: Educação e Turismo

EXTRATO CONTRATO 160/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Barlez Materiais Elétricos LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material elétrico
VALOR: R\$ 81.057,00 (oitenta e um mil e cinquenta e sete reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Diversas

EXTRATO CONTRATO 161/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cesconeto Atacado de papéis LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR: R\$ 18.710,00 (dezoito mil setecentos e dez reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Gabinete e Administração

EXTRATO CONTRATO 162/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Cazele Sport LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 163/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: D&D Empreendimentos Comerciais LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 164/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Direta Distribuidora LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 165/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Escrimaq-Equipamentos para escritório LTDA ME
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes
SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 166/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Incomol Ind. E Comércio de móveis LTDA
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos
VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

SECRETARIA: Educação

EXTRATO CONTRATO 167/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente
VALOR: R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais)
PRAZO: a partir de 25/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 168/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: M David Sobrinho ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios expediente
VALOR: R\$ 17.023,03 (dezesete mil, vinte e três reais e três centavos)
PRAZO: a partir de 26/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de consumo
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 169/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Orvel- Orletti Caminhões e ônibus LTDA
OBJETO: Aquisição de caminhão e motosserra
VALOR: R\$ 156.200,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos reais)
PRAZO: a partir de 30/03/2009 a 30/03/2010
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.30.000 – Material de Consumo
SECRETARIA: Agricultura

EXTRATO CONTRATO 170/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: André Zanelato Coutinho ME
OBJETO: Aquisição de material para laboratório
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO: a partir de 30/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de consumo
SECRETARIA: Saúde

EXTRATO CONTRATO 171/2009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: Ferreira Pena Distribuidora de Materias Hospitalares LTDA
OBJETO: Aquisição de material para laboratório
VALOR: R\$ 2.830,72 (dois mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos)
PRAZO: a partir de 30/03/2009 a 31/12/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.000 – Material de consumo
SECRETARIA: Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação do Sr. Alcy Altoé, realizar serviços de transporte com caminhão, destinado a recuperação e manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação da empresa AMIGOS TRATORES LTDA, destinado a Locação de Trator de pneu traçado 4x4, para atender pequenos e médios agricultores do Município, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), tendo início no dia 05/03/2009 e término em 23/04/2009.

Insta salientar que as chuvas que ocorreram na região danificaram e destruíram quilômetros de estradas vicinais que provocaram deslizamento de dezenas de barreiras e entulhos que exigem maior potência do maquinário para removê-los. Portanto, diante de tamanha catástrofe, torna-se necessário o emprego de máquinas pesadas para tais serviços, uma vez que a Prefeitura não dispõe de máquinas suficientes para atender a grande demanda.

Vargem Alta, 05 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação da Sr.ª Ana Nilda Ferreira, para prestar serviços de transporte com caminhão basculante, destinado a recuperação e manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, na locação de imóvel, em razão da necessidade de locação de imóvel, para uso não residencial, sito na Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro, Vargem Alta-ES, pertencente ao Sr.º Deivid Júnior Zanol, destinado à instalação da sede da PMVA, no valor mensal de R\$ 2.800,80 (dois mil, oitocentos reais e oitenta centavos), no período de 02/03/2009 a 31/12/2009.

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação da Sr.ª DANIELY SINHORELLI THOMAZINI, para prestar serviços de transporte com caminhão basculante, destinado a manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas que atingiram a região nos últimos dias, causando danos e prejuízos a população, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e

término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação do Sr. Helino Néspoli, realizar serviços de transporte com caminhão, destinado a recuperação e manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação do Sr. Jaime Costalonga, para a prestação de serviços de recuperação de pontes que foram destruídas pelas fortes chuvas que atingiram o Município, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), tendo início dia 02/03/2009 a 02/04/2009.

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação do Sr. Leonan Sousa Fabres, realizar serviços de transporte com caminhão, destinado a recuperação e manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na

contratação do Sr. Leozival Souza Fabres, para prestar serviços de transporte com caminhão basculante, destinado a manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas que atingiram a região nos últimos dias, causando danos e prejuízos a população, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda.

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação da Sr.ª **LIGIANE ALTOÉ FABRES**, para prestar serviços de transporte com caminhão basculante, destinado a manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas que atingiram a região nos últimos dias, causando danos e prejuízos a população, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 23/04/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e com o Decreto de Emergência nº 1.679/09, na contratação da Sr.ª Vera Lúcia Marinato Furlan, para prestar serviços de transporte com Trator de Esteira, destinado a recuperação e manutenção das estradas do Município destruídas pelas fortes chuvas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo início no dia 02/03/2009 e término em 31/03/2009. Insta salientar que a Prefeitura não dispõe de uma frota de veículos suficiente para atender a grande demanda.

Vargem Alta, 02 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **G.B. PARAJARA ALLEDI ME**, para realizar shows artísticos, por ocasião da realização do torneio entre Famílias de Fruteiras Nova, nos dias 21/03 e 22/03/2009, no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

Vargem Alta, 19 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação

pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da Dupla **Gabriel e Edvandro**, para realização de show artístico para Festa de Emancipação de Vargem Alta, no dia 20/03/2009, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vargem Alta, 19 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, na contratação da Dupla **Gabriel e Edvandro**, para realização de show artístico destinado a atender o VIII Torneio de Famílias da comunidade de Ribeirão, que acontecerá nos dias 11 e 12 de abril, do corrente ano, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Vargem Alta, 30 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **PAZETTO & THOMAZINI FITNESS LTDA**, prestar os serviços de aula de ginástica, duas vezes por semana, destinado a atender 60 idosos dos Grupos de Terceira Idade de Fruteiras, Vargem Alta, Boa Esperança e Jaciguá, no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, mensais.

Vargem Alta, 25 de março de 2009

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ATO Nº 18/09, de 31 de março de 2009.

EXONERA DIANA PIZETTA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, a Sr.ª. DIANA PIZETTA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GETÚLIO ALBERTO CYPRIANO
Presidente

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO
GABINETE

ANDERSON DEPRÁ –
ADMINISTRAÇÃO.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA
FINANÇAS.

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR.

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTI
AGRICULTURA.

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURO
SAÚDE.

JULIANA FARIAS
TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES.

ITALO NICOLI CALEGARIO
MEIO AMBIENTE.

JOÃO BOSCO ALTOÉ
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDINAUDO RABELLO
EDUCAÇÃO.

AMÓS MARTINS MARCELINO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010
E-mail: vargemaltaof@gmail.com

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO DIAS
Vice-Prefeito

MÁRIO PIRES MARTINS FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CLÁUDIO CÉZAR PAZETTO

GABINETE

ANDERSON DEPRÁ –

ADMINISTRAÇÃO.

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

FINANÇAS.

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO

INTERIOR.

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RENATO AFONSO ZUCOLLOTTO

AGRICULTURA.

VANDERSON ROBERTO PEDRUZZI GABURO

SAÚDE.

JULIANA FARIAS

TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO E ESPORTES.

ITALO NICOLI CALEGARIO

MEIO AMBIENTE.

JOÃO BOSCO ALTOÉ

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDINAUDO RABELLO

EDUCAÇÃO.

AMÓS MARTINS MARCELINO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Paulino Francisco Moreira, 162, Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

Cep: 29.295-000 – Tel (28) 3528 1010

E-mail: vargemaltaof@gmail.com

Esta Edição contém atos do Poder Executivo Municipal.
As matérias publicadas no Órgão Oficial são produzidas diretamente dos originais